

REVISTA INTERNACIONAL  
**CONSINTER**  
DE DIREITO

Publicação Semestral Oficial do  
Conselho Internacional de Estudos  
Contemporâneos em Pós-Graduação

**ANO VI – NÚMERO X**

**1º SEMESTRE 2020**

**ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS**

0028990

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, ANO VI, N. X, 1º SEM. 2020

# **JURUÁ**

EDITORIAL

**Europa** – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Tel: +351 223 710 600  
Centro Comercial D’Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

*Home page:* revistaconsinter.com

*E-mail:* internacional@juruia.net

**ISSN: 2183-6396-00010**

**Depósito Legal: 398849/15**

**DOI: 10.19135/revista.consinter.00010.00**

## **Editor:**

**David Vallespín Pérez**

Catedrático de Derecho Procesal de la Universitat de Barcelona. Su actividad docente abarca tanto los estudios de Grado como los de Doctorado. Ha realizado enriquecedoras estancias de investigación en prestigiosas Universidades Europeas (Milán, Bolonia, Florencia, Gante y Bruselas).

## **Diretores da Revista:**

**Germán Barreiro González**

Doctor en Derecho por la Universidad Complutense de Madrid. Colaborador Honorífico en el Departamento de Derecho Privado y de la Empresa – Universidad de León (España).

**Gonçalo S. de Melo Bandeira**

Professor Adjunto e Coordenador das Ciências Jurídico-Fundamentais na ESG/IPCA, Minho, Portugal. Professor Convidado do Mestrado na Universidade do Minho. Investigador do CEDU – Centro de Estudos em Direito da União Europeia. Doutor e Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

**María Yolanda Sánchez-Urán Azaña**

Catedrática de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Facultad de Derecho, UCM, de la que ha sido Vicedecana de Estudios, Espacio Europeo de Educación Superior y de Innovación Educativa y Convergencia Europea.

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

REVISTA INTERNACIONAL  
**CONSINTER**  
DE DIREITO

Publicação Semestral Oficial do  
Conselho Internacional de Estudos  
Contemporâneos em Pós-Graduação

**ANO VI – NÚMERO X**

**1º SEMESTRE 2020**

**ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS**

Porto  
Editorial Juruá  
2020

## **Instruções aos Autores** **Revista Internacional CONSINTER de Direito**

### **1. DAS PUBLICAÇÕES**

Para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria.

O enquadramento dos textos avaliados e aprovados para fins de publicação na Europa pelo Editorial Jurú Lda., e no Brasil pela Jurú Editora Ltda., obedecerão aos seguintes critérios:

#### **REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO**

Conforme as exigências das agências e instituições nacionais e internacionais de investigação e docência que avaliam a atividade acadêmica e investigadora das Pós-Graduações, a Coordenação Executiva do CONSINTER, ao seu melhor juízo, selecionará uma determinada quantidade de artigos aprovados que serão agraciados com a Publicação no Periódico “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, com ISSN de Portugal. Ainda:

- a) Para cada artigo selecionado para a “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, será atribuído um número de registro específico e único no Sistema DOI (*Digital Object Identifier*);
- b) Também será atribuído um registro no Sistema DOI (*Digital Object Identifier*) para a “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”.

**OBS. 1:** Em face das normas técnicas, para fins de qualificação do periódico, somente poderão ser selecionados para a Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos aprovados nos quais pelo menos um dos autores e/ou autor tenha a titulação de Doutor.

**OBS. 2:** Ficará a critério do Comitê Organizador a indicação e o número da Revista em que o artigo aprovado será liberado para publicação.

### **2. PERIODICIDADE**

Semestral.

### **3. CONDIÇÕES**

- a) A submissão do trabalho científico para análise está condicionada à confirmação da inscrição de todos os autores e coautores;
- b) Somente serão publicados os artigos aprovados pelo Corpo de Pareceristas/Conselho Editorial do CONSINTER.

### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SUBMISSÃO**

- a) Inscrição;
- b) Comprovante de pagamento da submissão/inscrição;
- c) Cessão de direitos autorais assinada;
- d) Artigo completo seguindo as orientações do item 5;
- e) O artigo deverá ser encaminhado por um dos autores ao e-mail contato@consinter.org.

### **5. NORMAS — OS ARTIGOS ENVIADOS DEVEM CUMPRIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

- a) O artigo deve adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (**Norma Umberto Eco/EU**) – ver item 06.

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto a utilização torna-se mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em itálico, nunca em negrito.

- b) Ser inédito (não publicado em livros, revistas especializadas ou na imprensa em geral) e apresentar propriedade técnico-jurídica; relevância nacional e internacional do tema abordado, fluência redacional, correção gramatical e respeito a aspectos éticos e científicos.

**OBS.:** Textos inseridos em documentos de circulação restrita nas universidades serão considerados inéditos.

- c) Ter sido produzido por Estudantes e/ou Professores de Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* ou por Mestres, Doutores e pós-Doutores.

- d) Serão aceitos trabalhos em coautoria, até no máximo três (03) participantes devidamente inscritos.
- e) O artigo deverá estar identificado com um dos critérios de classificação conforme informado em edital.
- f) O(s) autor(es) que submeter(em) o mesmo artigo científico (com o mesmo título e conteúdo ou apenas mudando o título) para mais de um dos ramos do Direito acima indicados terão ambos os artigos científicos automaticamente eliminados da avaliação.
- g) Conter no mínimo 15 páginas, e no máximo 25 páginas.
- h) Ser redigido em formato *Word* em dois arquivos distintos, um com e outro sem identificação, ambos completos, contendo: Título em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa; Sumário; Resumo e Palavras-chave em língua portuguesa ou espanhola e inglesa, respeitando as normas técnicas.
- i) Para o arquivo sem identificação é importante o autor certificar-se que no conteúdo do artigo a ser avaliado não conste nenhuma informação que possibilite a identificação do autor ou a instituição, a qual esteja vinculado direta ou indiretamente.
- j) O artigo poderá ser apresentado em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa, observando que o título, resumo e palavras-chave precisam, obrigatoriamente, estar indicados em dois idiomas, sendo peremptoriamente uma indicação no idioma inglês.

**Exemplificando:**

Se escrito no idioma português: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em português e inglês.

Se escrito no idioma espanhol: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em espanhol e inglês.

Se escrito no idioma inglês: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em inglês e português.

- k) **Artigos em inglês tem prioridade na análise** e na publicação, desde que um dos autores tenha a titulação de doutor.
- l) O texto deve estar salvo em arquivo *Word*, em versão recente, com as seguintes características: fonte Times New Roman; corpo 12; alinhamento justificado, sem separação de sílabas; espaço de 1,5 entre linhas; parágrafo de 1,5 cm; não colocar espaçamentos especiais antes ou após cada parágrafo; margens superior e esquerda com 3 cm, inferior e direita com 2 cm; em papel tamanho A4; notas de rodapé explicativas na mesma página em que for citada a referência sendo que as Referências deverão seguir o Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/EU) – ver item 06.
- m) As páginas deverão estar numeradas.
- n) Para cada título, subtítulos, todos alinhados à esquerda, deverá haver um texto correspondente.
- o) Devem ser escritos de forma clara e objetiva, evitando-se parágrafos prolixos ou extenuantes e privilegiando as orações na ordem direta como: sujeito – predicado – complemento.
- p) Não serão aceitos textos com figuras, ilustrações e/ou fotografias, à exceção de gráficos e tabelas que sejam imprescindíveis para a compreensão do trabalho e compatíveis com a impressão em preto e branco, sendo vedada a utilização de gráficos e tabelas se originarem de terceiros.
- q) Conter Resumo (entre 100 e 250 palavras) em língua portuguesa ou espanhola e em inglês, assim como a indicação de Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras) também em português ou espanhol e inglês.
- r) Conter: Sumário a ser indicado na sequência da apresentação do Título, Resumo (entre 100 e 250 palavras – peremptoriamente com 02 idiomas), sendo um em Língua portuguesa ou espanhola e outro necessariamente em inglês, assim como a indicação das Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras), obedecendo o mesmo critério de apresentação do Resumo.
- s) O texto deve obrigatoriamente vir acompanhado do termo de autorização para publicação – Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais – devidamente preenchido com as informações solicitadas, conforme modelo anexo e/ou disponível no [site](#);
- t) A qualificação do autor deverá ser em nota de rodapé e conter:
  - no máximo 4 linhas;
  - indicando obrigatoriamente o endereço de e-mail;
  - a formação acadêmica;
  - a Instituição de Ensino Superior ao qual esteja vinculado como aluno ou como professor;
  - informar a cidade, estado e o país da Instituição de vínculo.

- u) Todos os artigos, obrigatoriamente, deverão estar acompanhados do comprovante do pagamento da inscrição de cada autor e coautor.
- v) Observando que o CONSINTER é uma instituição sem fins lucrativos, o valor da inscrição/submissão subsidia a publicação dos artigos na Revista Internacional CONSINTER de Direito. A taxa de submissão/inscrição é individual e exclusiva para cada autor. Portanto, cada autor deve efetuar a sua inscrição e pagar a sua respectiva taxa.
- w) Um autor pode enviar quantos artigos desejar, porém, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição/submissão de cada um deles.
- x) Observando as normas de qualificação, somente poderão ser liberados para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito, um artigo de cada autor. Em caso de aprovação de dois ou mais artigos de um mesmo autor para a Revista, a comissão de avaliação, ao seu melhor juízo, escolherá um para publicação na Revista, os outros serão direcionados para publicação no livro Direito e Justiça ou para publicação nos próximos números da Revista.

## 6. DOS SISTEMAS PARA A INDICAÇÃO DAS FONTES DAS CITAÇÕES

Para a indicação das fontes das citações, os artigos deverão adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (**Norma Umberto Eco/EU**).

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto, sua utilização é mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em itálico, nunca em negrito.

### Regras gerais:

- Todos os elementos devem ser separados apenas por vírgula.

- Os elementos destacados com asterisco são obrigatórios.

#### 1. Livro

- 1)\* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,
- 2)\* *Título e subtítulo da obra* (em itálico),
- 3) («Coleção»),
- 4)\* Número da edição, se houver várias,
- 5)\* Local,
- 6)\* Editora,
- 7)\* Ano.
- 8) Dados eventuais da edição mais recente
- 9) Número de páginas e eventual número de volumes de que a obra se compõe
- 10)\* Tradução.

### Exemplos:

- a) na lista de referências  
MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019.
- b) nas notas de rodapé  
MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

#### 2. Capítulo de Livro

- 1)\* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,
- 2)\* "Título do Artigo ou Capítulo" (entre aspas),
- 3)\* *in*
- 4)\* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do organizador, org.,
- 5)\* *Título da Obra Coletiva* (em itálico),
- 6)\* volume (se for o caso),
- 7)\* Local, Editora, data, páginas.

### Exemplos:

- a) na lista de referências  
VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" *in* PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010.

b) na nota de rodapé

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

### 3. Artigo de Periódico

1)\* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,

2)\* "Título do Artigo ou Capítulo" (entre aspas),

3)\* *Título da Revista* (em itálico),

4)\* volume e número do fascículo,

5)\* data,

6)\* intervalo de páginas.

#### Exemplos:

a) na lista de referências

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, vol. 1, set. 2006, pp. 45-86.

b) na nota de rodapé

VELÁZQUEZ, VICTOR Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, vol. 1, set. 2006, p. 52.

#### Segue a referência da Norma Umberto Eco/UE

**Referência:** Eco, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13ª ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão, pp. 101-102.

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado somente por renomados juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros especialmente convidados.

**Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria.** A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas. Dessa forma, o autor deverá evitar referências diretas a si mesmo e citações que possibilitem extrair da leitura do texto a sua autoria.

Em caso de admissão do artigo científico por um dos Pareceristas do CONSINTER e reprovação por outro, o texto, ao melhor alvitre do conselho diretivo, poderá ser submetido à apreciação de um terceiro Parecerista.

- a) O conteúdo dos artigos científicos é de inteira responsabilidade dos autores e após submetido para avaliação não poderá sofrer qualquer substituição ou alteração, salvo solicitação do Corpo de Pareceristas;
- b) Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

## CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

### Coordenação Executiva

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

<https://revistaconsinter.com/edicoes-antiores/>

### INDEXADORES DA REVISTA:

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- Membro da CROSSREF

## Instructions To Authors

### 1. ABOUT THE PUBLICATIONS

For publication in the *Revista Internacional CONSINTER de Direito*, the scientific articles shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Referees shall evaluate the papers without any author identification.

The framework of the evaluated and accepted articles for the purpose of publication in Europe by the Editorial Juruá Lda., and in Brazil by Juruá Ltda, will follow the following criteria:

#### 1. FOR THE JOURNAL “REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO”

According to the requirements of national and international agencies of investigation and teaching that evaluate the investigative and academic activity of Post-Graduation, the CONSINTER Executive Coordination, at the best of their judgment, will select a certain amount of articles approved that will be awarded with the Publication in the Journal “*Revista Internacional do CONSINTER de Direito*”, with ISSN from Portugal. Also:

- a) For each article selected for the journal “*Revista Internacional do CONSINTER de Direito*”, a number of the specific and unique register in the DOI (Digital Object Identifier) system will be assigned;
- b) A register in the DOI (Digital Object Identifier) system will also be assigned to the journal “*Revista Internacional do CONSINTER de Direito*”.

**NOTE 1:** In the face of the technical rules, for the purpose of qualification of the journal, only the articles approved in which a least one of the authors and/or author has a doctorate degree will be selected for the journal “*Revista Internacional CONSINTER de Direito*”. The articles properly approved that do not fulfill this requirement will be published in the Book of CONSINTER.

**NOTE 2:** The Organizing Committee will be in charge of the nomination and the issue of the journal “*Revista Internacional CONSINTER de Direito*” in which the approved article will be authorized for publication.

### 2. PERIODICITY

Half-yearly

### 3. REQUIREMENTS

- a) The submission of the scientific work for analysis is conditioned to the confirmation of subscriptions of all authors and co-authors;
- b) Only articles approved by CONSINTER Referees Board/Editorial Board will be published.

### 4. REQUIRED DOCUMENTS FOR SUBMISSION

- a) Registration;
- b) Proof of payment of the Submission/registration;
- c) Assignment of copyrights signed;
- d) Full Article following the guidelines of item 5;
- e) The articles must be forwarded by one of the authors by e-mail contato@consinter.org

### 5. RULES — THE ARTICLES SENT MUST FULFILL THE FOLLOWING CRITERIA:

- a) For the article, it is mandatory the adoption of the European Union's Institutional Writing Code (Umberto Eco/EU norm) standards - see item 06.

This system is similar to the *ABNT* norms; however, the use becomes easier (all tabs are comma) and only highlights in italics, never in bold.

- b) Be original (not published in books, specialized journals, or in the press in general) and present technical-legal property; national and international relevance of the theme approached, wording fluency, grammar correction, and respect to the ethical and scientific aspects.

**NOTE:** The texts inserted in documents of restrict circulation at universities will be considered original.

- c) Have been produced by students and/or professors of *Lato Sensu* and/or *Stricto Sensu* PostGraduation courses, or by Masters, Doctors and Post-Doctors;
- d) Works in co-authorship will be accepted, up to a maximum of three (03) participants adequately registered;



- e) Be identified with one of the criteria of classification to be informed in the public notice;
- f) The author (s) that submit the same scientific article (with the same title and content or only having the title changed) for more than one of the fields of Law above mentioned, will have both scientific articles automatically eliminated from the evaluation;
- g) Have a minimum of 15 pages, and a maximum of 25 pages;
- h) Be submitted in Word format in two distinct files, one with and the other without identification, both complete, containing: Title in Portuguese, Spanish, English, Italian or French; Summary; Abstract and Keywords in Portuguese or Spanish and in English, respecting the technical rules;
- i) For the file, without identification the author needs to make sure that, in the content of the article to be evaluated, there is no information that makes it possible to identify the author or the Institution they are directly or indirectly bound to;
- j) The article can be presented in Portuguese, Spanish, English, Italian, or French, observing that the title, abstract, and keywords have to, compulsorily, be written in two languages, being one of them, peremptorily, English.

**Examples:**

If written in Portuguese: the Abstract and the Keywords must be written in Portuguese and English.

If written in Spanish: the Abstract and the Keywords must be written in Spanish and English.

If written in English: the Abstract and the Keywords must be written in English and Portuguese.

- k) **English articles have priority in the analysis and publication**, as long as one of the authors has a doctorate.
- l) The text must be saved in a word file, in a recent version, with the following characteristics: Times New Roman font, size 12; justified alignment, without hyphenation; 1.5 spacing between lines; 1.5 cm paragraph spacing; do no special insert spacing before or after each paragraph; top and left margins with 3 cm, bottom and right margins with 2 cm; A4 size document; explanatory footnotes on the same page the reference is cited, and the references must follow the technical rules - European Union's Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm) - see item 06.
- m) The pages must be numbered;
- n) For every title, subtitle, all of them aligned on the left, there must be a corresponding text;
- o) The text must be written clearly and objectively, avoiding long-winded and strenuous paragraphs, giving priority to sentences in the direct order, such as subject-predicate – complement;
- p) Texts with figures, illustrations and/or photographs will not be accepted, except for graphs and tables which are indispensable for the understanding of the work, and compatible with black and white printing, being prohibited the use of graphs and tables if originated from a third party;
- q) It must contain an Abstract (between 100 and 250 words in Portuguese or Spanish and in English, as well as the Keywords (between 3 and 10 words), also in Portuguese or Spanish and in English;
- r) It must contain: a Summary to be indicated in the sequence of the title presentation, Abstract (between 100 and 250 words, peremptorily in 02 languages, one of them in Portuguese or Spanish and the other in English, just as the Keywords (between 3 and 10 words), under the same criterion of the Abstract presentation;
- s) The text must be accompanied by the copyright form – according to the model attachment and/or available in the [website](#);
- t) The qualification of the author must be in a footnote and contain:
  - a maximum of 4 lines;
  - mandatorily indicating the e-mail address;
  - stating the academic training;
  - naming the Higher Education Institution to which he/she is linked as a student or as a teacher;
  - informing the city, state, and country of the related Institution.
- u) All the articles must be accompanied by the proof of payment of each author and co-author's registration.

- v) Noting that *CONSINTER* is a non-profit institution, the value of the registration/submission subsidizes the Publication of articles in the *Revista Internacional CONSINTER de Direito*. The submission/registration fee is individual and exclusive for each author. Therefore, each author must register and pay his/her respective fee. Ex: For the inclusion of an article in co-authorship with two authors – it is necessary the registration and payment of the fee for each one of the authors;
- w) An author may send as many articles as he/she wishes, but he/she must pay the registration/submission fee for each one;
- x) Observing the qualification rules, only one article from each author may be released for Publication in the *Revista Internacional CONSINTER de Direito*. In case of approval of two or more papers by the same author for the Journal, the evaluation committee, at its best judgment, will choose one for Publication in the Journal and the others will be directed for release in the Law and Justice book or the next issues of the Journal.

## 6. ABOUT THE SYSTEMS TO INDICATE THE SOURCES OF CITATIONS

For indicating the sources of the citations, the articles must adopt the European Union's Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm).

### General rules:

- All elements must be separated only by a comma.
- Features highlighted with an asterisk are mandatory.

### 1. Book

- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) \* *Title and subtitle of the book* (in italics),
- 3) («Collection»),
- 4) \* Edition number, if there are several,
- 5) \* Location,
- 6) \* Publisher,
- 7) \* Year.
- 8) Possible data from the most recent edition.
- 9) Number of pages and the potential number of volumes of which the work is composed.
- 10) \* Translation.

### Example:

a) in the reference list

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Práticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019.

b) in the footnotes

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Práticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

### 2. Book chapter

- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) \* Title of Chapter or Essay (in quotes),
- 3) \* *in*
- 4) \* Last NAME (in small caps) and the Organizer's First Name (s), org.,
- 5) \* *Title of the Collective Work* (in italics),
- 6) \* volume (if applicable),
- 7) \* Place, Publisher, date, pages.

### Example:

a) in the reference list

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010.

b) in the footnotes

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

### 3. Journal Article

- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) \* "Title of Article or Chapter" (in quotes),
- 3) \* *Journal Title* (in italics),
- 4) \* volume and issue number,
- 5) \* date,
- 6) \* page range.

#### Example:

- a) in the reference list

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, vol. 1, set. 2006, pp. 45-86.

- b) in the footnotes

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, vol. 1, set. 2006, p. 52.

#### Umberto Eco/EU Standard

**Reference:** Eco, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13rd ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão. pp. 101-102.

#### Following the reference of Norma Umberto Eco/UE

**Referência:** Eco, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13ª ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão, pp. 101-102.

### 7. ABOUT THE ARTICLE REVIEW

The scientific articles are analyzed by the CONSINTER Referees Board/Editorial Board, formed only by renowned Doctors and Post-Doctors, jurists, Brazilian and foreigners, especially invited. The scientific articles will be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER members of the board will evaluate the works without any authorship identification. The assessment of scientific articles by anonymous authors guarantees the impartiality of judgment and decreases subjectivity and ideological preferences. This way, authors must avoid direct references to themselves and citations that make it possible to extract its authorship from the reading of the text.

If the scientific article is accepted by one of the CONSINTER members and failed by another, the text, at the suggestion by the Director Council, can be subjected to the assessment by a third party.

- a) The content of the scientific articles is the authors' full responsibility, and after subjected to assessment cannot go through any changes or replacements, except if requested by the Referees Board/Editorial Board;
- b) Plagiarism or the insertion of verbatim copies are not allowed.

### INTERNATIONAL COUNCIL OF CONTEMPORARY IN POST-GRADUATE STUDIES CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

#### Executive Coordination

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

<https://revistaconsinter.com/en/edicoes-antiores/>

#### INDEXERS

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- CROSSREF member

---

## CORPO DE PARECERISTAS

### **Adel El Tasse**

Mestre e Doutor em Direito Penal. Advogado em Curitiba. Procurador Federal. Professor na Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Professor do CERS. Coordenador no Paraná da NEACCRIM.

### **Adriano Marteleto Godinho**

Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogado. Professor do PPGD do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

### **Albert Pastor Martínez**

Doutor e Mestre em Direito pela Universitat Autònoma Barcelona – Espanha. Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

### **Alejandro Menéndez Moreno**

Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona.

### **Alessandra Lehmen**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre (LL.M.) em Direito Ambiental pela Stanford Law School. Advogada habilitada em Porto Alegre – RS – Brasil e em Nova Iorque.

### **Almir Santos Reis Junior**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto dos cursos de Direito da Universidade Estadual de Maringá – UEM – PR e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Maringá – PR.

### **Aloisio Khroling**

Pós-Doutor em Filosofia Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Doutor em Filosofia pelo Instituto Santo Anselmo em Roma – Itália, reconhecido como PH.D em Filosofia pela UFES. Mestre em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana – Roma – e em Sociologia Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Professor Titular na Graduação e no Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, Vitória – ES.

### **Ana Barbuda Ferreira**

Doutora em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA e Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador – UCSal. Professora na Universidade Católica do Salvador – UCSal, Salvador – BA.

### **Ana Rachel Freitas da Silva**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília – UniCeb. Professora no Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília – DF.

### **André Folloni**

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Advogado. Professor no PPGD da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

### **Andréia Macedo Barreto**

Pós-Doutorado pelo Ius Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra – Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém – PA. Defensora pública do Estado do Pará.

### **Andreza Cristina Baggio**

Doutora em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora da Graduação e do PPGD na UNICURITIBA e UNINTER, Curitiba – PR.

### **Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque**

Doutor em Ciência Política pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor Efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Cáceres – MT e da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Cuiabá – MT.

### **Antônio Carlos Efing**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

### **Antônio César Bochenek**

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Professor da ESMAFE/PR.

### **Antonio Maria Javato Marín**

Profesor Titular de Derecho Penal - Universidad de Valladolid.

### **Antônio Pereira Gaio Júnior**

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal e em Democracia e Direitos Humanos pelo Ius Gentium Conimbrigae – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

**Antônio Veloso Peleja Júnior**

Doutor em Direito pela PUC-SP. Professor Efetivo na Graduação e Pós-Graduação 'Stricto Sensu' da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT. Juiz de Direito do TJMT, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Direito Processual Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Eleitoral.

**Aparecida Turolo Garcia (I. Jacinta)**

Doutora em Filosofia pela Universidade Urbaniana – Roma – Itália. Professora da Universidade do Sagrado Coração – UNISAGRADO, Bauru – SP.

**Argelia Queralt Jiménez**

Doutora pela Universitat de Barcelona. Professora de Direito Constitucional da Universitat Barcelona – Espanha.

**Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy**

Pós-Doutorado em Direito Comparado na Universidade de Boston, em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, em Literatura e em História do Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

**Artur Stamford da Silva**

Doutor em Teoria, Filosofia e Sociologia do Direito e Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

**Augusto Martínez Perez**

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP, Ribeirão Preto – SP.

**Bruno César Lorencini**

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo – USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA, São Paulo – SP.

**Bruno Gomes Borges da Fonseca**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e Pós-doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Procurador do Trabalho. Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, do Programa de

mestrado Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e da Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Vitória – ES.

**Bruno Sena Martins**

Doutor em Grupo de Estudos Anglo-Americanos pela Universidade de Coimbra. Professor da Universidade de Coimbra – Portugal.

**Candido Furtado Maia Neto – In Memoriam**

Pós-Doutor em Direitos Humanos. Doutor em Direito. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Carina Barbosa Gouvêa**

Pós-Doutora em Direito Constitucional – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá – UNESA. Professora do Programa de Pós PPGD da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

**Carina Costa de Oliveira**

Pós-Doutora pela University of Cambridge – Cambridge Centre for Environment, Energy and Natural Resource Governance – CEENRG, Doutora em Direito Internacional na Universidade Paris II-Panthéon Assas e Mestre Direito Internacional pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Professora adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, Brasília – DF.

**Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho**

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro – RJ.

**Carlos Magno de Souza Paiva**

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto – MG.

**Carlos Marden**

Doutor em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Ordem Jurídica Constitucional, especialista em Processo Civil e graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Procurador Federal. Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte – MG.

**Carlos Roberto Bacila**

Pós-Doutor pela Universidade de Ottawa – Canadá. Doutor em Direito Penal pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor de Criminologia, Direito Penal e Direito e Cinema da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Carlos Roberto de Alckmin Dutra**

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Carlos Drummond de Andrade, São Paulo – SP.

**Carlyle Popp**

Doutor em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná e da Academia Paranaense de Letras Jurídicas. Professor Universitário Faculdades Integradas Curitiba, Curitiba – PR.

**Cibele Fernandes Dias**

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Constitucional da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESP e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

**Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora das Escolas Superiores da Magistratura, do Ministério Público, da OAB. Professora – Mestrado do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, São Paulo – SP.

**Coral Aranguena Fanego**

Catedrática de Derecho Procesal - Universidad de Valladolid.

**Cristiane Farias Rodrigues dos Santos**

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito Universidade de São Paulo – FADUSP. Juíza Federal. Pesquisadora FADUSP – Políticas Públicas e Poder Judiciário.

**Cristiane Vieira Jaccoud do Carmo Azevedo**

Pós-Doutoranda no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense – UFF, Doutora pela COPPE – UFRJ e Mestre pela Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP. Advogada. Professora da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Rio de Janeiro – ESAP, Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – ESAJ TJRJ, na Universidade Cândido Mendes – UCAM e na Escola Superior de Advocacia – ESA da OAB-RJ.

**Cristiano Becker Isaia**

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do PPG Direito da Universidade Federal de Santa Maria RS – UFSM, Santa Maria – RS.

**Cristina Guilarte Martín-Calero**

Catedrática de Derecho Civil - Universidad de Valladolid.

**Cristina Roy Pérez**

Doutora em Direito. Professora de Direito Mercantil da Universitat Barcelona – Espanha.

**Danielle de Andrade Moreira**

Doutora e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professora Adjunta da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RIO, Coordenadora do Grupo de Pesquisa – JUMA do NIMA/PUC-Rio, Rio de Janeiro – RJ.

**Deilton Ribeiro Brasil**

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte – MG. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna – MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros – MG.

**Denise Hammerschmidt**

Pós-Doutora e Doutora em Direito e Ciência Política pela Universidade de Barcelona – Espanha. Juíza. Professora Licenciada da Faculdade Curitiba e Professora Visitante do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade Norte Pioneiro – UENP, Jacareizinho – PR.

**Dhenis Cruz Madeira**

Doutor, Mestre e especialista em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Professor Adjunto dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Juiz de Fora – MG.

**Diego Nassif da Silva**

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela UENP. Professor universitário. Analista judiciário na Justiça Federal do Paraná (TRF4).

**Dilson Jatahy Fonseca Neto**

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito Romano e Sistemas Jurídicos Contemporâneos pela Universidade de São Paulo – USP, bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFB, Salvador – BA, Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET, São Paulo – SP.

**Douglas Henrique Marins dos Santos**

Doutor em Ciências pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e Mestre em Direito pela Universidade do Porto – Portugal. Professor no Centro Universitário do Programa de Mestrado do Instituto de Educação Superior de Brasília IESB-DF, Brasília – DF.

**Eder Bomfim Rodrigues**

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos – Campus Nova Lima – MG.

**Edgardo Torres**

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte – Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

**Edilene Lôbo**

Doutora em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna – MG.

**Eduardo Biacchi Gomes**

Pós-Doutor em Estudos Culturais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Advogado. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR e Professor Adjunto do Curso de Direito UNINTER – Curitiba – PR.

**Eduardo Molan Gaban**

Doutor em Direito Constitucional e Econômico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e New York University, como Visiting Fulbrighter. Professor Doutor da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

**Eduardo Saldanha**

Pós-Doutor em Direito pela Fordham USA, Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, da UNIVALI, Itajaí – SC e da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

**Elena Palomares**

Doutora em Direito. Professora Associada Direito Civil da Universitat de Barcelona – Espanha.

**Eneida Lima de Almeida**

Doutora em Direito do Trabalho pela Universidade de Salamanca – Espanha. Membro integrado do Instituto Jurídico Portucalense – Portugal e do Centro de Estudios de la Mujer – CEMUSA – Espanha.

**Erick Cavalcanti Linhares**

Pós-Doutor em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade de Coimbra, Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília – UnB. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima. Professor na Universidade Estadual de Roraima – UERR, Boa Vista – RR.

**Érika Bechara**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Ambiental nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Ambiental da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Professora de Direito Ambiental e Direito do Consumidor na graduação da Faculdade de Direito de Sorocaba, Sorocaba – SP.

**Everton das Neves Gonçalves**

Doutor em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e em Derecho Internacional pela Universidad de Buenos Aires, UBA-Bs. As – Argentina, Mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC-SC. Professor Associado do Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professor do Curso de Especialização em Direito Empresarial na UNESCO, Criciúma – SC.

**Everton Luiz Zanella**

Doutor em Processo Penal (PUC-SP). Mestre em Direito Penal (PUC-SP). Professor da Universidade Mackenzie e da Escola Superior do Ministério Público. Professor Convidado de cursos de Pós-Graduação. Promotor de Justiça (MPSP).

**Fábio Carvalho Leite**

Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado e graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Professor de Direito Constitucional em cursos de graduação, mestrado e doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio, Rio de Janeiro – RJ.

**Fábio Resende Leal**

Doutor pela Instituição Toledo de Ensino – ITE-Bauru. Professor Adjunto da Universidade Paulista – UNIP, São Paulo – SP. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, São Paulo – SP.

**Fabício Veiga Costa**

ós-Doutorado em Educação (UFMG). Doutorado em Direito (PUC-Minas). Professor do Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna.

**Felipe Chiarello de Souza Pinto**

Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Titular da Faculdade de Direito e do Programa de mestrado e doutorado e Membro da Academia Mackenzista de Letras. Professor Colaborador do PPGD da Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo – RS.

**Felipe Dutra Asensi**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Doutor em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos pelo IESP UERJ, Mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ. Advogado. Professor de mestrado e doutorado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Universidade Católica de Petrópolis – UCP e Universidade Santa Úrsula – USU.

**Fernanda Ivo Pires**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Advogada. Pesquisadora. Professora dos cursos de Pós-graduação da UCSal e da Unifacs, Professora do Centro Universitário Jorge Amado – Unijorge, Salvador – BA e da Faculdade Social da Bahia, Salvador – BA.

**Fernando Gaburri**

Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Civil Comparado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, Natal – RN.

**Fernando Gustavo Knoerr**

Doutor, Mestre em Direito do Estado e Bacharel pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor do Programa de mestrado do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Professor da Escola da Magistratura do Paraná e da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná, Curitiba – PR.

**Fernando Machado**

Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru e Mestre em Direito Processual pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Assessor Jurídico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Professor no Centro Universitário da Grande Dourados – UNI-GRAN, Dourados – MS.

**Fernando René Graeff**

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões.

**Fernando Rister de Souza Lima**

Doutor em Filosofia do Direito e do Estado pela Faculdade de Direito da PUC-SP, com Estágio Doutoral sanduíche na Università degli Studi di Macerata – Itália. Professor Doutor Período Integral – PPI da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo – SP.

**Fernando Sérgio Tenório de Amorim**

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá – CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação Lato Sensu do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió – AL.

**Fladimir Jerônimo Belinati Martins**

Doutor em Direito (Sistema Constitucional de Garantia de Direitos) pelo ITE-Bauru e graduado em Odontologia pela Universidade Estadual de Londrina. Juiz Federal. Professor no Centro Universitário Toledo, Presidente Prudente – SP.

**Flávia Pereira Ribeiro**

Doutora em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, especialista em Direito Imobiliário, Execução Civil e Desjudicialização. Advogada. Professora em Cursos de Processo Civil na Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – SP.

**Francisco Bissoli Filho**

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Procurador de Justiça do Ministério Público catarinense. Professor Adjunto de Direito Penal e Processual Penal da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

**Francisco Glauber Pessoa Alves**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Magistrado. Professor de Pós-graduação, Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, Rio Grande do Norte. Membro da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo – ANNEP, do Instituto Potiguar de Direito Processual Civil – IPPC e da Associação de Ciências Jurídicas e Sociais de Mossoró – ACJUS, Mossoró – RN.

**Frederico Valdez Pereira**

Doutor em Processo Penal pela Università degli Studi di Pavia – Itália, com período de cotutela no Doutorado em Ciências Criminais da PUC-RS, Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Juiz Federal. Professor na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves – RS



**Fulvia Helena de Gioia**

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo – SP.

**Gina Vidal Marçílio Pompeu**

Pós-Doutora em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutora pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e Mestre pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Advogada. Coordenadora e Professora do PPGD da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza – CE.

**Giselle Marques de Araújo**

Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho, convalidado pela Universidade Veiga de Almeida. Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professora de Direito Público da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campo Grande – MS.

**Giuliana Redin**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Coordenadora do MIGRAIDH, Santa Maria – RS.

**Gonçalo S. de Melo Bandeira**

Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Advogado. Professor na Escola Estatal Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Portugal.

**Gursen de Miranda**

Doutor em Direito na Universidade Clássica de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Agrário na Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia – GO. Professor Decano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR, Boa Vista – RR.

**Ingo Wolfgang Sarlet**

Doutor em Direito pela Ludwig Maximilians Universität München. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, Professor Titular da Faculdade de Direito e dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito e em Ciências Criminais da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS.

**Inmaculada García Presas**

Doutora em Direito. Professora de Derecho Civil de la Universidad de A Coruña – Espanha.

**Isaac Sabbá Guimarães**

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra – Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú – SC.

**Isaar Soares de Carvalho**

Doutor em Filosofia pela UNICAMP. Pós-Doutor em Letras Clássicas e Vernáculas (USP). Experiência de 25 anos no Ensino Superior. Professor Substituto no IFCH - UNICAMP em 2013. Professor na UEMG - Campus de Frutal-MG, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Filosofia, Filosofia e Teoria Política, Ética, Teologia, Teodicéia, Religião, Filosofia da Educação e Filosofia do Direito.

**Ivan Luiz da Silva**

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador de Estado de Alagoas. Professor de Direito da Faculdade de Tecnologia de Alagoas, Maceió – AL.

**Jamile Bergamaschine Mata Diz**

Doutora em Direito Público e Direito Comunitário pela Universidad de Alcalá de Henares – Espanha. Professora Adjunta da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, da Fundação Universidade de Itaipava e do Instituto Novos Horizontes, Belo Horizonte – MG.

**Jane Lúcia Wilhelm Berwanger**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São paulo – PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogada. Professora da Faculdade ATAME, da Faculdade IMED, do Instituto CENECISTA de Ensino Superior de Santo Ângelo – CNEC, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, do Instituto Latino-americano de Direito Social – IDS, do Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER, da Universidade FEEVALE, da Escola de Magistratura Federal do Paraná, da Escola da Magistratura Federal do Rio de Grande do Sul, Porto Alegre – RS.

**Jânia Maria Lopes Saldanha**

Pós-Doutora em Direito do Institut des Hautes Études sur la Justice – Paris, Doutora em Direito Público pela UNISINOS e Mestrado em Integração Latino-Americana da UFSM. Professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e do PPGD e da Escola de Direito da UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre – RS.

**Jeferson Dytz Marins**

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professor da graduação e pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Professor da pós-graduação de diversas instituições de Ensino Superior, Coordenador das Especializações em Direito Empresarial e Processual da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Caxias do Sul – RS.

**Jesualdo Eduardo de Almeida Junior**

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR.

**José Eduardo de Miranda**

Doutor em Direito pela Universidad de Deusto – Espanha. Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidad de Deusto, em Bilbao – Espanha, da Faculdade de Direito da Universidad de Cantábria, em Santander – Espanha. Membro do Grupo de Pesquisa – CNPQ.

**José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins**

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação lato sensu em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

**José Ignacio Vásquez Márquez**

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidade do Chile – Chile.

**José María Tovillas Moran**

Doutor em Direito. Professor Titular de Direito Financeiro e Tributário da Universitat de Barcelona – Espanha.

**José Osório do Nascimento Neto**

Pós-Doutor pela Universidade MACKENZIE-SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professor do Centro Universitário UNIBRASIL, na ESTÁCIO-Curitiba, onde coordena a Iniciação Científica. Professor convidado da Pós-graduação da Universidade POSITIVO e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

**José Renato Martins**

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Advogado. Professor e Coordenador da graduação e Especialização na – Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

**José Sérgio da Silva Cristóvam**

Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com estágio de Doutorado junto à Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor de cursos de Pós-Graduação no CESUSC, UNIDAVI, ENA Brasil, UnC, UNOESC, UNISUL, Estácio de Sá e da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

**José Osório do Nascimento Neto**

Pós-doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade MACKENZIE/SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC Paraná. Professor com especial ênfase nas seguintes áreas: Direito Econômico e Administrativo, Administração Pública, Regulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento.

**Judith Solé Resina**

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

**Júlia Gomes Pereira Maurmo**

Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta de Direito Penal, Processo Penal e Prática Jurídica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Professora Substituta de Direito Civil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Vice-Coordenadora e Professora do PPGD *lato sensu* em Direito Processual Contemporâneo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Santa Úrsula – USU, Rio de Janeiro – RJ.

**Juliana Teixeira Esteves**

Pós-Doutora em Economia Política no Institute de Recherche Economiques et Sociales – França. Doutora em Direito e Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Advogada. Professora Adjunta da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

**Larissa Pinho de Alencar Lima**

Doutora em Ciências Políticas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Juíza de Direito. Professora de Direito Constitucional no curso de pós-graduação da Escola da Magistratura do TJRO, Santa luzia d' oeste – RO.

**Lenio Luiz Streck**

Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Advogado. Professor Titular do PPGD mestrado e doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor Permanente da Universidade Estácio de

Sá – UNESA-RJ, da Scuola Dottorale Tulio Scarelli, Itália, da Universidad Javeriana, Colômbia e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst. Coordenador do Núcleo de Estudos Hermenêuticos, Porto Alegre – RS.

#### **Léo Brust**

Doutor em Nuevas Tendencias En Derecho Constitucional pela Universidad de Salamanca – ESPAÑA, reconhecido pela Universidade de São Paulo – USP. Doutor em Direito do Estado e Mestre em Ciência Política pela Universidade Técnica de Lisboa – Portugal, reconhecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Advogado. Professor da Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca – Usal – Espanha.

#### **Leonardo Estevam de Assis Zanini**

Livre-docente e doutor em Direito Civil pela USP. Pós-doutorado em Direito Civil no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Alemanha) e em Direito Penal no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (Alemanha). Doutorando em Direito Civil pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (Alemanha). Mestre em Direito Civil pela PUC-SP. Bacharel em Direito pela USP. Juiz Federal. Professor Universitário (Universidade de Araraquara). Pesquisador do grupo Novos Direitos CNPq/UFSCar. Autor de livros e artigos. Foi bolsista da Max-Planck-Gesellschaft e da CAPES. Foi Delegado de Polícia Federal, Procurador do Banco Central do Brasil, Defensor Público Federal, Diretor da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul e Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal em São Paulo.

#### **Leonardo Nemer**

Doutor em Direito Internacional pela Université Paris X Nanterre – France, Mestrado e graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e da PUC-Minas, Belo Horizonte – MG.

#### **Lourenço de Miranda Freire Neto**

Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Advogado. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba e Professor efetivo na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

#### **Lucas Abreu Barroso**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória – ES.

#### **Luciana Cordeiro de Souza Fernandes**

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. Professora na Faculdade de Ciências Aplicadas e na Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Professora plena no Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências da Terra no Instituto de Geociências – UNICAMP, Limeira – SP.

#### **Luciana Mendes Pereira**

Doutora em Estudos da Linguagem, Mestre em Direito Negocial e especialista em Direito Empresarial e em Bioética pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Professora de Direito Civil no Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

#### **Luciano Nascimento Silva**

Pós-Doutor em Teoria e Sociologia do Direito no Centro di Studi sul Rischio – Dipartimento di Scienze Giuridiche della Facoltà di Giurisprudenza dell'Università del Salento, Lecce – Itália, Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – FDUC – Portugal e Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor na Escola da Magistratura do Estado da Paraíba – ESMA PB, nos cursos de Especialização da Escola Superior de Advocacia de São Paulo ESA OABSP, Professor Assistente na Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

#### **Luciano Rocha Santana**

Doutor pela Universidade de Salamanca – USAL – Espanha, Mestre em Filosofia Moral pela USAL – Espanha. Professor Pesquisador da ICALP/ UAB/ES e NIPE-DA/UFBA, Salvador – BA.

#### **Luciano Velasque Rocha**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Advogado, São Paulo – SP.

#### **Luigi Bonizzato**

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

#### **Luís Guilherme Soares Maziero**

Doutor em Direito pelo ITE – Bauru, Advogado. Professor na Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

**Luís Henrique Barbante Franzé**

Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru. Professor no programa de mestrado da Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha em Marília – UNIVEM, Marília – SP e no programa de graduação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

**Luiz Edson Fachin**

Pós-Doutor pela Ministério das Relações Exteriores do Canadá. Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Ministro do Supremo Tribunal Federal. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Luiz Eduardo Gunther**

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

**Luiz Henrique Sormani Barbugiani**

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo PUC-SP. MBA em Gestão Estratégica pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Pós-graduado em Processo Civil, Arbitragem e Mediação pela Universidade de Salamanca – Espanha.

**Luiz Olavo Baptista**

Doutor em Direito Internacional na Université Paris II – França, Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa – Portugal. Árbitro na Câmara de Arbitragem Comercial Brasil (CAMARB). Advogado. Professor na Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

**Manuel Martínez Neira**

Doutor em Direito. Professor Universitário na Universidad Carlos III de Madrid – Espanha.

**Mara Darcanchy**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Visitante e PNPd-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA, Curitiba – PR.

**Maraluce Maria Custódio**

Doutora em Geografia pela UFMG em programa de cotutela com a Université d'Avignon, Mestre e graduada pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Master en Derecho Ambiental pela Universidad Internacional de Andalucía – Espanha. Professora permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

**Marcelo Buzaglo Dantas**

Doutor e Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público de Santa Catarina – EPAMPSC, Professor Permanente dos Cursos de graduação, mestrado e doutorado da UNIVALI, Florianópolis – SC e dos Cursos de Especialização em Direito Ambiental da PUC – SP, PUC-RJ, UNISINOS, CESUSC e Professor Visitante dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto Universitario del Agua y de las Ciencias Ambientales da Universidad de Alicante e da Widener University Delaware Law School.

**Marcelo Guerra Martins**

Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor da graduação e mestrado em Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, São Paulo – SP.

**Marcelo Paulo Maggio**

Doutor pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP USP, Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Londrina – FD UEL. Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Paraná. Professor de Direito Sanitário da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR, Curitiba – PR.

**Márcia Haydée Porto de Carvalho**

Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Graduada em Direito e em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Promotora de Justiça no estado do Maranhão. Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, onde ministra para a graduação em Direito e no mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça. Professora Pesquisadora da Universidade Ceuma – UNICEUMA, São Luiz – MA.

**Márcio Bambirra Santos**

Doutor em Administração pela Universidade FUMEC, com especializações em Política Científico – Tecnológica – PLADES-BSB e Computação Científica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Mestre em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais – PUC-MG. Professor, Administrador de Empresas, Economista, Palestrante e consultor em empresas e grupos nacionais e internacionais, Belo Horizonte – MG.

**Marcos Antônio César Villatore**

Pós-Doutor - UNIROMA II. Doutor UNIROMA, revalidado pela USFC. Mestre pela PUC/SP. Prof. Uninter. Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado pela UFSC. Coordenador da Especialização ABBCONST. Advogado.

**Marco Aurélio Serau Júnior**

Doutor e Mestre EM Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Marcos Augusto Maliska**

Pós-Doutor pelo Instituto Max Planck de Direito Público de Heidelberg – Alemanha, Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Procurador Federal. Professor visitante permanente na Faculdade de Direito de Francisco Beltrão – Cesul, Professor Adjunto do PPGD na UniBrasil, Curitiba – PR.

**Marcus Maurer de Salles**

Doutor em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo – USP, com estágio doutoral junto a Cátedra Internacional OMC Integração Regional da Universidade de Barcelona – UB – Espanha e Mestre em Integração Latino-Americana pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Professor Adjunto da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios – EPPEN da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, São Paulo – SP.

**Maria Carolina Carvalho de Almendra Freitas**

Doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestre em Direito Internacional e Econômico pela Universidade Católica de Brasília – UCB. Professora substituta na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Faculdade Integral Diferencial e no Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE, Teresina – PI.

**Maria Cecília Cury Chaddad**

Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo – SP. Advogada.

**Maria Luiza Granziera**

Doutora em Direito do Departamento de Direito Econômico e Financeiro e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP e Professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP.

**Marianna Almeida Chaves Pereira Lima**

Doutora em Direito Civil pela Universidade de Coimbra – Portugal e Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Advogada. Pesquisadora do Centro de Investigação da Universidade de Lisboa e Professora, Recife, PE.

**Mário João Ferreira Monte**

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais com título emitido pela Universidade do Minho – Portugal, Mestre e Pós-graduado e Licenciatura em ciências jurídico-criminais

pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Professor Catedrático de direito penal na Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

**Mário Luiz Ramidoff**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

**Marta Villarín Lagos**

Profesora Titular de Derecho Financiero - Universidad de Valladolid.

**Melina de Souza Rocha Lukic**

Doutora e Mestre pela Université Paris III – Sorbonne Nouvelle em cotutela com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da FGV-Direito Rio. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

**Melina Girardi Fachin**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Milena Petters Melo**

Doutora em Direito pela UNISALENTO – Itália. Professora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Coordenadora do Doutorado Interinstitucional em Direito DINTER FURB – UNISINOS, Professora e Coordenadora para a área lusófona do Centro Didático Euro-Americano sobre Políticas Constitucionais – CEDEUAM, UNISALENTO, Itália, Professora da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst, Professora do Programa de Doutorado em Ciências Jurídicas e Políticas, Universidade Pablo de Olavide – UPO – Espanha, Professora no Programa Máster-Doutorado Oficial da União Européia – Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo, Universidade Pablo de Olavide – UPO Universidad Internacional da Andaluzia – UNIA – Espanha.

**Mônica Silveira Vieira**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte – MG.

**Montserrat de Hoyos Sancho**

Profesora Titular de Derecho Procesal - Universidad de Valladolid.

**Nelson Finotti Silva**

Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de Franca – UNIFRAN. Procu-

rador de Estado. Professor do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM, Marília – SP e do Curso de Graduação em Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES Catanduva, Catanduva – SP.

#### **Nelson Flavio Firmino**

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin – EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ.

#### **Nuno M. Pinto de Oliveira**

Doutor em Ciências Jurídicas do Instituto Universitário Europeu de Florença – Itália. Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Professor-associado da Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

#### **Nuria Belloso Marín**

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid – Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos – Espanha.

#### **Oswaldo Ferreira de Carvalho**

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás. Professor na Escola de Direito e Relações Internacionais da PUC-GO e na Universidade Estácio de Sá unidade em Goiânia – GO.

#### **Patricia Regina Pinheiro Sampaio**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da FGV – Direito Rio – Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

#### **Paulo Bueno de Azevedo**

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre pela Mackenzie, Especialista pela Universidade de Coimbra – Portugal e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador e Professor de cursos na Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Convidado como juiz formador no curso de formação inicial de magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor convidado de cursos de pós-graduação, São Paulo – SP.

#### **Paulo Ferreira da Cunha**

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e Doutor em Direito pela Universidade de Paris II. Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto – Portugal.

#### **Paulo Nalin**

Pós-Doutor pela Universidade de Basileia – Suíça. Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor na LLM da SILS – Suíça Internacional, Low School, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

#### **Paulo Renato Fernandes da Silva**

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF e Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Cândido Mendes. Advogado. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

#### **Pilar Carolina Villar**

Doutora e Mestre em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo – USP. Professora adjunta da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, SÃO Paulo – SP.

#### **Rennan Faria Kruger Thamy**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS e Mestre em Direito pela UNISINOS e pela PUC-Minas. Professor Titular do PPGD da FADISP. Professor da pós-graduação lato sensu da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, do Mackenzie, da Escola Paulista de Direito – EPD e Professor Titular do Estratégia Concursos e do UNASP, São Paulo – SP.

#### **Ricardo Maurício Freire Soares**

Pós-Doutor em Direito Constitucional Comparado pela Università degli Studi di Roma La Sapienza, pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata e pela Università del Salento. Doutor pela Università del Salento USP, Doutor em Direito Público e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, da Faculdade Baiana de Direito e UNIRUY e Professor – Coordenador do Curso de Direito da Estácio de Sá – FIB, Salvador – BA.

#### **Roberta Corrêa de Araujo**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Juíza Federal do Trabalho TRT 6ª Região. Coordenadora do curso de Direito da Faculdade de Olinda – FOCCA, Olinda – PE.

**Roberto Wagner Marquesi**

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor dos Cursos de Mestrado e de Graduação e Pós-Graduação em Direito Civil na Universidade Estadual de Londrina – UEL e na Universidade Católica do Paraná na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR.

**Rogério Piccino Braga**

Pós-Doutorando no Ius Gentium Conimbrigae da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do ProIuris Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes – PR.

**Romeu Faria Thomé da Silva**

Pós-Doutor em Direito Ambiental pela Université Laval – Canadá, Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Professor permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

**Romulo Palitot**

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universitat de València – Espanha. Professor de Direito Penal da Universidade Federal da Paraíba – UFPB e do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ UFPB, João Pessoa – PB.

**Ronaldo Alves Marinho da Silva**

Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – SP e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Delegado de Polícia Civil. Professor Adjunto da Universidade Tiradentes, Aracaju – SE.

**Ronny Francy Campos**

Pós-Doutor pela Universidade de São Paulo – USP, Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas em Poços de Caldas e Coordenador da Clínica-Escola e Professor na PUC-Minas, Poços de Caldas – MG.

**Roseli Borin**

Pós-Doutora em Derecho Procesual en el Sistema Ítalo-Germano pela Università Degli Studi di Messina – Itália, Doutora em Sistemas Constitucionais de Garantias de Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITEBauru – SP, Mestre em Direitos da Personalidade e Especialista em Direito Civil – Sucessões, Família e Processo Civil pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Advogada. Professora de Pós-graduação na Escola da Magistratura de Paraná e na Universidade Paranaense – UNIPAR, Maringá – PR.

**Saulo Tarso Rodrigues**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Uppsala – Suécia e Doutor em Sociologia Jurídica pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor dos programas de mestrado em Direito Ambiental da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e em Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Dourados – MS.

**Sérgio Guerra**

Pós-Doutor Visiting Researcher, Yale Law School, Doutor e Mestre em Direito. Pós-Doutor em Administração Pública. Diretor e Professor Titular de Direito Administrativo da FGV-Direito Rio. Coordenador Geral do Curso Internacional Business Law da University of California – Irvine. Embaixador da Yale University no Brasil. Vogal da Comissão de Arbitragem e Árbitro da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, Rio de Janeiro – RJ.

**Sergio Said Staut Júnior**

Pós-Doutor no Centro di Studi per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno, Università degli Studi di Firenze – Itália. Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor Adjunto da Faculdade de Direito e do Mestrado em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP. Professor Adjunto de Teoria do Direito nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação de mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Sergio Torres Teixeira**

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Desembargador do TRT 6ª Região. Professor Adjunto da FDR UFPE e da UNICAP, Coordenador Científico e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Trabalho – ESMATRA e professor/instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, da Escola Judicial do TJPE – ESMape, da Escola Judicial do TRT6, Jaboatão dos Guararapes – PE.

**Silmara Domingues Araújo Amarilla**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo – FADISP, São Paulo – SP. Advogada, com especial interesse em: Direito da Família e Sucessões, Direitos da Personalidade e Responsabilidade Civil.

**Suzéte da Silva Reis**

Doutora em Direito pela UNISC. Professora do PPGD - Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos: Relações de Trabalho da Contemporaneidade.

**Sybelle Luzia Guimarães Drumond**

Doutora em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá – UNESA, Mestra em Direito Econômico e Regulação pela Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ, Pós-graduada em Direito Tributário e Previdenciário pela Universidade Gama Filho, MBA em Gestão Empresarial Fundação Getúlio Vargas e Pós-graduação em Métodos Estatísticos Computacionais pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de fora – MG.

**Tercio Sampaio Ferraz Júnior**

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e em Filosofia pela Johannes Gutenberg Universität, Mainz – Alemanha. Professor Titular Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP – São Paulo-SP.

**Tiago Vinicius Zanella**

Doutor em Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal. Professor de Direito Internacional Público e Direito do Mar, Belo Horizonte – MG.

**Vanessa Fusco Nogueira Simões**

Doutora em Direito pela Universidade de Barcelona. Professora do Curso de Pós-Graduação da Fundação Escola Superior do MPMG.

**Vanilda Aparecida dos Santos**

Doutorado em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Psicologia do Trabalho, com especial destaque em: Psicologia Social, Psicologia do Trânsito, Psicologia do Esporte, Direitos Humanos, Corrupção.

**Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky**

Doutora em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Professora de Direito Civil, Processo Civil e de Direito Ambiental.

**Victor Hugo Tejerina Velazquez**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador do Núcleo de Estudos de Direito Ambiental, Empresarial e da Propriedade Intelectual – NEDAEP do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Professor Horista e Coordenador do Núcleo de Estudo de Propriedade Intelectual – NEPI do Curso de Direito do Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, Eng. Coelho – SP.

**Vinicius Almada Mozetic**

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor titular do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Direito da UNOESC – Dimensões Materiais e Eficácias dos Direitos Fundamentais, Xanxerê – SC.

**Vitor Hugo Mota de Menezes**

Pós-Doutor em Direito pela Università Federale degli Studi di Messina – Italia, Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de São Paulo – FADISP e Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Centro Integrado de Ensino Superior – CIESA, Manaus – AM.

**Viviane Coelho de Séllos-Knoer**

Pós-Doutora pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutora em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora e Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

**Wagner José Penereiro Armani**

Doutor em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito Civil pela Universidade Metodista de Piracicaba. Professor de Direito Comercial, Processual Civil e Prática Jurídica pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

**Willis Santiago Guerra Filho**

Pós-Doutor em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Ciência do Direito pela Universidade de Bielefeld – Alemanha, em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em Comunicação e Semiótica e em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Professor Titular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Rio de Janeiro – RJ.

**Wilson Engelmann**

Doutor e Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da UNISINOS. Professor do PPG da UNISINOS, São Leopoldo – RS.



## MEMBROS DO CORPO DE PARECERISTAS QUE AVALIARAM OS ARTIGOS DESTA OBRA

### **Aloisio Khroling**

Pós-Doutor em Filosofia Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Doutor em Filosofia pelo Instituto Santo Anselmo em Roma - Itália, reconhecido como PH.D em Filosofia pela UFES. Mestre em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana – Roma - e em Sociologia Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Professor Titular na Graduação e no Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, Vitória - ES.

### **Ana Rachel Freitas da Silva**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília - UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília - DF.

### **Andréia Macedo Barreto**

Pós-Doutorado pelo lus Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra - Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém - PA. Defensora pública do Estado do Pará.

### **Antônio Carlos Efiging**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba - PR.

### **Augusto Martinez Perez**

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo - USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP, Ribeirão Preto - SP.

### **Antônio Pereira Gaio Júnior**

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra - Portugal e em Democracia e Direitos Humanos pelo lus Gentium Conimbrigae - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro -RJ.

### **Bruno César Lorencini**

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA, São Paulo - SP.

### **Bruno Gomes Borges da Fonseca**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Pós-doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MG. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória - FDV. Procurador do Trabalho na 17ª Região. Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória - FDV, do Programa de mestrado Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e da Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Vitória - ES.

### **Carina Costa de Oliveira**

Pós-Doutora pela University of Cambridge - Cambridge Centre for Environment, Energy and Natural Resource Governance – CEENRG, Doutora em Direito Internacional na Universidade Paris II-Panthéon Assas e Mestre Direito Internacional pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Professora adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, Brasília - DF.

### **Carlos Magno de Souza Paiva**

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra - Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto - MG.

### **Deilton Ribeiro Brasil**

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte - MG. Especialista e Bacharel pela UNIPAC - Universidade Presidente Antônio Carlos. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna - MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros - MG.

### **Eder Bomfim Rodrigues**

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos - Campus Nova Lima - MG.

### **Edgardo Torres**

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte, Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

**Edilene Lôbo**

Doutora em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna - UIT, Itaúna - MG.

**Fernando Machado**

Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru e Mestre em Direito Processual pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Assessor Jurídico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Professor no Centro Universitário da Grande Dourados – UNI-GRAN, Dourados – MS.

**Fernando René Graeff**

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões.

**Fernando Sérgio Tenório de Amorim**

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá - CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação Lato Sensu do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió - AL.

**Fulvia Helena de Gioia**

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo - SP.

**Gursen de Miranda**

Doutor em Direito na Universidade Clássica de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Agrário na Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia – GO. Professor Decano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR, Boa Vista - RR.

**Jane Lúcia Wilhelm Berwanger**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogada. Professora da Faculdade ATAME, da Faculdade IMED, do Instituto CENECISTA de Ensino Superior de Santo Ângelo - CNEC, Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, do Instituto Latino-americano de Direito Social - IDS, do Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER, da Universida-

de FEEVALE, da Escola de Magistratura Federal do Paraná, da Escola da Magistratura Federal do Rio de Grande do Sul, Porto Alegre - RS.

**Jeferson Dytz Marins**

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professor da graduação e pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Professor da pós-graduação de diversas instituições de Ensino Superior, Coordenador das Especializações em Direito Empresarial e Processual da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Caxias do Sul - RS.

**Jesualdo Eduardo de Almeida Junior**

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina - PR.

**José Eduardo de Miranda**

Doutor em Direito pela Universidad de Deusto - Espanha. Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidad de Deusto, em Bilbao – Espanha, da Faculdade de Direito da Universidad de Cantàbria, em Santander – Espanha. Membro do Grupo de Pesquisa – CNPQ.

**José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins**

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação lato sensu em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas - SP.

**José Ignacio Vásquez Márquez**

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidade do Chile - Chile

**Judith Sole Resina**

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona - Espanha.

**Isaac Sabbá Guimarães**

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra - Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú - SC.

**Lenio Luiz Streck**

Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Advogado. Professor Titular do PPGD mestrado e doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor Permanente da Universidade Estácio de Sá - UNESA-RJ, da Scuola Dottorale Tulio Scarelli, Itália, da Universidad Javeriana, Colômbia e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDConst. Coordenador do Núcleo de Estudos Hermenêuticos, Porto Alegre - RS.

**Lourenço de Miranda Freire Neto**

Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Advogado. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba e Professor efetivo na Universidade Federal da Paraíba - UFPE.

**Lucas Abreu Barroso**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás - UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória - ES.

**Luciana Mendes Pereira**

Doutora em Estudos da Linguagem, Mestre em Direito Negocial e especialista em Direito Empresarial e em Bioética pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. Professora de Direito Civil no Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina - PR.

**Luigi Bonizzato**

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro - RJ.

**Luis Henrique Barbante Franzé**

Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru. Professor no programa de mestrado da Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha em Marília – UNIVEM, Marília - SP e no programa de graduação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba - SP.

**Luiz Eduardo Gunther**

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba - PR.

**Manuel Martínez Neira**

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid

**Mara Darcanchy**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Professora Visitante e PNPD-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA, Curitiba - PR.

**Marco Antônio César Villatore**

Professor do Centro Universitário Internacional – UNINTER e da Graduação e do PPGD (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Coordenador da Especialização em Direitos e Processos do Trabalho e Previdenciário da ABDConst, Professor Convidado da Especialização da PUCRS Advogado. Pós-doutor pela UNIROMA II – Tor Vergata, Doutor pela UNIROMA I – Sapienza e Mestre pela PUCSP. Membro Titular da Cadeira nº. 73 da Academia brasileira de Direito do Trabalho. Membro Correspondente do Paraná da Academia Sul-Rio-Grandense de Direito do Trabalho e do Centro de Letras do Paraná. Líder do NEATES.

**Maria Luiza Granziera**

Doutora em Direito do Departamento de Direito Econômico e Financeiro e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo - USP. Professora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP e Professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos - SP.

**Mário Luiz Ramidoff**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná - UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba - PR.

**Mônica Silveira Vieira**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte - MG.

**Nelson Flavio Firmino**

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin - EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro - RJ.

**Nuno M. Pinto de Oliveira**

Doutor em Ciências Jurídicas do Instituto Universitário Europeu de Florença – Italia. Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal. Professor-associado da Escola de Direito da Universidade do Minho - Portugal.

**Nuria Beloso Marín**

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid - Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos - Espanha.

**Paulo Bueno de Azevedo**

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre pela Mackenzie, Especialista pela Universidade de Coimbra – Portugal e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Coordenador e Professor de cursos na Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Convidado como juiz formador no curso de formação inicial de magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor convidado de cursos de pós-graduação, São Paulo - SP.

**Paulo Nalin**

Pós-Doutor pela Universidade de Basiléia - Suíça. Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Professor na LLM da SILS - Suíssi Internacional, Low School, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, Pontifícia Universidade Católica do paraná - PUC-PR, Curitiba - PR.

**Patricia Regina Pinheiro Sampaio**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo - USP. Professora da FGV- Direito Rio – Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ

**Rogério Piccino Braga**

Pós-Doutorando no lus Gentium Conimbrigae da Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Projuris Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes - PR.

## **COLABORADORES**

Anatercia Rovani Pilati  
Andrés Felipe T. S. Guardia  
Andreza Cristina Baggio  
Angela Alves de Sousa  
Antônio Carlos C. de Leão  
Antonio Felipe Delgado Jiménez  
Begoña Fernández Flores  
Camila Gil Marquez Bresolin  
Carla Patricia Finatto  
Carmen Yolanda Valero Fernández  
Chelsea Almeida Silveira  
Cintia Estefania Fernandes  
Cláudio Finkelstein  
Clayton Reis  
Cristina Roy Pérez  
Deilton Ribeiro Brasil  
Dhenis Cruz Madeira  
Edna Raquel Hogemann  
Elva Felicia Reátegui Cipriani  
Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque  
Felipe Probst Werner  
Fernando Santa-Cecilia García  
Flávio Couto Bernardes  
Francisco Ortego Pérez  
Gregorio Menzel  
Inmaculada García Presas  
Isa António  
Javier Espín Granizo

Jesús Víctor Alfredo Contreras Ugarte  
José Carlos Buzanello  
José María Tovillas Morán  
Jozélia Nogueira  
Leonardo Baldissera  
Livia Pagani de Paula  
Lucineia Rosa dos Santos  
Luiz Carlos Moreira Junior  
Luiz Felipe Monsores de Assumpção  
M<sup>a</sup> Inmaculada Sánchez Barrios  
Marcos Alves da Silva  
Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos  
María Elena Santibáñez Torres  
Marilene Araujo  
Mário Luiz Ramidoff  
Maximiliano Augusto Venção Sá  
Murilo Policarpo Pittelli  
Nara Pinheiro Reis Ayres de Britto  
Nilson Tadeu Reis Campos Silva  
Pedro Augusto Costa Gontijo  
Reisson Ronsoni dos Reis  
Rita de Cássia Curvo Leite  
Sandra Mara Franco Sette  
Saul Tourinho Leal  
Simone Letícia Severo e Sousa Dabés Leão  
Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr  
Ximena Marcazzolo Awad

# Integrantes do Conselho Editorial do



**Alexandre Libório Dias Pereira**

Doutor em Direito; Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

**Antonio García-Pablos de Molina**

Catedrático de Direito Penal da Universidad Complutense de Madrid.

**Carlos Francisco Molina del Pozo**

Doutor em Direito; Professor Titular de Direito Administrativo e Diretor do Centro de Documentação Europeia na Universidade de Alcalá de Henares; Professor da Escola Diplomática e do Instituto Nacional de Administração Pública.

**Fernando Santa-Cecilia García**

Profesor Titular de Direito Penal e Criminologia da Universidad Complutense de Madrid.

**Ignacio Berdugo Gómez de la Torre**

Catedrático de Derecho Penal en la Universidad de Salamanca.

**Joan J. Queralt**

Catedrático de Direito Penal da Universitat Barcelona.

**Jordi García Viña**

Catedrático de Direito do Trabalho e Seguridade Social da Universitat de Barcelona.

**Manuel Martínez Neira**

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid.

**María Amparo Grau Ruiz**

Catedrática Acreditada de Derecho Financiero y Tributario – Universidad Complutense de Madrid.

**María del Carmen Gete-Alonso y Calera**

Catedrática de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona.

**Mário João Ferreira Monte**

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais; Professor Associado com nomeação definitiva na Escola de Direito da Universidade do Minho; membro integrado do Centro de Investigação de Direitos Humanos da Universidade do Minho e Presidente do Instituto Lusófono de Justiça Criminal (JUSTICRIM).

**Paulo Ferreira da Cunha**

Doutor em Direito; Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

## **ESSA OBRA É LICENCIADA POR UMA LICENÇA *CREATIVE COMMONS***

**Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma  
licença 3.0 Brasil.**

É permitido:

- copiar, distribuir, exibir e executar a obra
- criar obras derivadas

Sob as seguintes condições:



### **ATRIBUIÇÃO**

Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.



### **USO NÃO COMERCIAL**

Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.



### **COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA**

Se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

– Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outro, os termos da licença desta obra.

- Licença Jurídica (licença integral):  
<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

***Esta revista proporciona acesso público livre e imediato a todo seu conteúdo em ambiente virtual.***

## APRESENTAÇÃO

A **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é uma publicação de cariz periódico do **CONSINTER – Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação** que tem por objetivo constituir-se num espaço exigente para a divulgação da produção científica de qualidade, inovadora e com profundidade, características que consideramos essenciais para o bom desenvolvimento da ciência jurídica no âmbito internacional.

Outra característica dos trabalhos selecionados para a **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é a multiplicidade de pontos de vista e temas através dos quais o Direito é analisado. Uma revista que se pretende internacional tem o dever de abrir horizontes para temas, abordagens e enfoques os mais diversos e, através deste espaço, colaborar com um melhor diálogo académico.

Resultado de um trabalho criterioso de seleção, este volume que agora se apresenta destina-se a todos aqueles que pretendem pensar o Direito, ir além da sua aplicação quotidiana, mas sem deixar de lado o aspecto prático, tão característico das ciências.



## **Capítulo 02**

# **DIREITO PÚBLICO**

---

---

# CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL E DO DIREITO DO CONSUMIDOR COMO EFETIVIDADE DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS

## THE CONSTITUTIONALIZATION OF CIVIL LAW AND CONSUMER LAW AS EFFECTIVENESS OF FUNDAMENTAL GUARANTEES

DOI: 10.19135/revista.consinter.00010.09

Recebido/Received 15.03.2019 – Aprovado/Approved 30.04.2019

*Marcos Alves da Silva*<sup>1</sup> – <https://orcid.org/0000-0002-3868-9435>

*E-mail: marcos@marcosalves.adv.br*

*Luiz Carlos Moreira Junior*<sup>2</sup> – <https://orcid.org/0000-0002-9752-9159>

*E-mail: lcmoreira@osaadvocacia.com.br*

*Leonardo Baldissera*<sup>3</sup> – <https://orcid.org/0000-0002-9151-4925>

*E-mail: baldisseraleo@gmail.com.*

**Resumo:** O presente estudo revela uma abordagem da codificação civil brasileira aliada a importantes fatores históricos que consagraram direito do consumidor como norma especial, bem como discorre sobre os anseios que levaram à Constitucionalização desses instrumentos jurídicos como direitos fundamentais na Carta Política em consonância aos princípios de direitos humanos e da dignidade da pessoa humana e os respectivos impactos nas relações contratuais, à exemplo da relativização do *pacta sunt servanda*. Demonstraremos ainda, que a democracia se impõe como instrumento para efetividade dos direitos oriundos da Constitucionalização do Código Civil de do Direito do Consumidor, cuja condição (de democracia) para a sua efetividade no estado de direito também depende de fatores multidisciplinares das relações sociais.

**Palavras-chave:** Codificação. Direito Civil. Direito do Consumidor. Dignidade. Direitos Fundamentais. Efetividade. Democracia.

**Abstract:** The present study reveals an approach to Brazilian civil codification coupled with important historical factors that have enshrined the right of the consumer as a special norm, as well as discusses the aspirations that led to the Constitutionalisation of these legal instruments as fundamental rights in the Political Charter in line with the principles of hu-

---

<sup>1</sup> Pós-Doutor pela Universidade Nova de Lisboa (2017). Doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (2012). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR (2001). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1995). Professor Permanente do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Unicuritiba. *E-mail: marcos@marcosalves.adv.*

<sup>2</sup> Mestrando pelo Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Unicuritiba; membro do grupo de Pesquisa Responsabilidade Civil e atividade empresarial, sob orientação do professor Pós Doutor Marcos Alves da Silva. *E-mail: lcmoreira@osaadvocacia.com.br*

<sup>3</sup> Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania pela Faculdade de Direito de Curitiba – Unicuritiba e Pós-Graduado em Direito Empresarial pela Escola de Direito de São Paulo – GVLaw. *E-mail: baldisseraleo@gmail.com.*

man rights and the dignity of the human person and the respective impacts on contractual relations, as in the relativization of *pacta sunt servanda*. We will also demonstrate that democracy imposes itself as an instrument for the effectiveness of the rights deriving from the Constitutionalisation of the Civil Code of Consumer Law, whose condition (of democracy) for its effectiveness in the rule of law also depends on multidisciplinary factors of social relations.

**Keywords:** Codification. Civil Right. Consumer Law. Constitutionalisation. Dignity. Fundamental Rights. Effectiveness. Democracy.

**Sumário:** 1. Do Advento Da Codificação Civil no Brasil; 2. Abordagem Histórica do Direito do Consumidor e Sua Consagração Norma Especial de Direito Civil; 3. Da Constitucionalização do Direito Civil; 4. Da Constitucionalização do Direito do Consumidor; 5. Direitos Fundamentais e Democracia; 6. Conclusão; Referências

## 1 DO ADVENTO DA CODIFICAÇÃO CIVIL NO BRASIL

Desde que o ensino jurídico foi instituído no Brasil existia preocupação e o interesse do Estado na atualização do Direito Civil no intuito de constituir um direito próprio e adequado aos reclamos sociais, bem como para se desvencilhar das desatualizadas Ordenações Filipinas em homenagem à uma prestação jurídica mais efetiva e completa aos jurisdicionados.

*É nesse período que se tem um outro acontecimento transcendente para a evolução do Direito no Brasil: o estabelecimento do ensino jurídico, pela lei de 11.08.1827, criando dois cursos, nas academias de São Paulo e de Olinda, que se iniciaram no dia 28 do mesmo mês. Não foram porém adotados os estatutos da Universidade de Coimbra. Ao espírito liberal dos brasileiros não correspondia um ensino jurídico caracterizado por excesso de erudição, uma preocupação muito grande com antiguidades, com sutilezas, sem o cuidado que deveria ser primordial no que diz respeito à aplicação prática desses conhecimentos. Daí recomendações de que o ensino do Direito Civil fosse feito nos moldes das Instituições de Mello Freire, e que o professor, ao expor a matéria, se reportasse não apenas às opiniões acertadas dos tratadistas, mas também às más, manifestando sua repulsa aos conceitos errôneos, ponto de vista de perfeita atualidade. O Direito Privado começou a ser objeto de reformas principalmente no que diz respeito à necessidade de um afastamento das Ordenações e de inspiração nos princípios de direito seguidos pelas demais nações civilizadas (CHAVES, 2000, p. 78).*

Tendo em vista a conclusão do Código Civil de 1916 por Clovis Beviláqua, e a sua respectiva vigência no ordenamento por meio da Lei 3.071/1916, tal marco “*foi fundamental para a finalização do processo de independência e para a modernização do Estado*” (FIUZA, 2012, p. 14).

Nesse contexto, Antônio Chaves, citando Spencer Vampré, pontua que, a partir de então o direito brasileiro recebeu um Código que reflete a melhor produção jurídica nacional, demonstrando a capacidade do nosso povo em construir legislação de extrema importância para atender aos seus anseios (CHAVES, 2000, p. 103).

Por óbvio que diante das sucessivas e ininterruptas relações humanas e da conseqüente e natural evolução da humanidade, surgiram novos desafios e conflitos sociais que necessitaram de efetiva disciplina com vistas à propiciar a satisfação de direitos e interesses individuais e coletivos, bem como atribuir segurança jurídica

aos cidadãos, emergindo a percepção de que os códigos possuem efetividade jurídica social por determinado período, cuja constante modificação de anseios e celeumas, como visto, implicam na sua contínua revisão e atualização legislativa.

Nas palavras de Beviláqua (1931), os códigos representam uma concepção do mundo em determinado momento da história para atender as necessidades dos seus jurisdicionados e, assim, satisfazê-los da melhor forma possível (*apud* CHAVES, 2000, p. 103).

Com efeito, é cediço que no século passado ocorreram diversas transformações e quebra de paradigmas que geraram grande impacto no mundo, à exemplo do profundo avanço tecnológico que compreende desde a corrida espacial e armamentista; evolução automobilística; farmacêutica, computação; telecomunicações e transportes públicos para citar alguns. Sem contar expansão do capitalismo com a globalização da economia que demandaram novas soluções e desafios regulatórios, tanto por parte dos Estados como pelos entes privados através da autorregulação.

Deste modo, notou-se que o diploma de 1916 não contemplava todas as demandas multidisciplinares que a sociedade demandava em razão da incessante e dinâmica evolução histórica e das cotidianas relações interpessoais, o que culminou advento de diversas leis especiais, como a Lei 6.121/1962 que instituiu o Estatuto da Mulher Casada; Lei de Alimentos n. 5.478/1968; Lei de Registros Públicos n. 6.015/1973; Lei das Sociedades Anônimas n. 6.404/1976; Lei do Divórcio n. 6.515/1977; Lei 8.079/1990 que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; o Estatuto da Criança e do Adolescente por meio da Lei 8.069/1990; Lei do Bem de Família n. 8.009/1990 para citar alguns.

Nesse jaez, Maria Berenice Dias (2018) leciona que o Estatuto da Mulher Casada devolveu a plena capacidade a mulher que passou a ser colaboradora da sociedade conjugal, bem como dispensou a autorização marital para o trabalho, cujo patrimônio ficaria protegido das dívidas contraídas pelo marido ainda que contraídas em benefício da família, o que representa mais um exemplo da incompatibilidade daquela legislação aos anseios sociais que se sucederam nas décadas seguintes à sua vigência, culminando, assim, na necessidade de uma legislação civil mais efetiva e contemporânea, o que será buscado por meio do Código Civil de 2002 e também pelo Código de Defesa do Consumidor ante a Constitucionalização destes em consonância à atual Carta Política, conforme será exposto no presente trabalho.

## 2 ABORDAGEM HISTÓRICA DO DIREITO DO CONSUMIDOR E SUA CONSAGRAÇÃO NORMA ESPECIAL DE DIREITO CIVIL

Além da constitucionalização da norma puramente civil, também houve a preocupação do constituinte em garantir a proteção dos consumidores com vistas a lhes propiciar dignidade, segurança jurídica e, ainda, a promulgação de uma legislação específica com *status* de ordem pública e interesse social nos termos dos arts. 5º, inc. XXXII, 170, inc. V, da Constituição Federal de 1988 e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Essa necessidade legislativa decorreu de diversos incidentes e subsequentes reflexos que culminaram numa série de medidas nos Estados Unidos com vistas a conceber proteção, ainda que embrionária, ao consumidor. Assim, destacamos alguns dos relevantes acontecimentos históricos a esse respeito:

1872 – O advento da SHERMAN ANTI TRUST ACT (Lei Sherman), que surgiu o propósito de reprimir fraudes no comércio e a práticas desleais, como os monopólios e o ajuste de preços entre empresas.
1891 – Surgimento do NEW YORK CONSUMERS LEAGUE como primeiro organismo de defesa do consumidor.
1906 – O escritor Upton Sinclair publicou o livro THE JUNGLE, cuja repercussão dessa obra levou à edição da PURE FOOD AND DRUG ACT ante as revelações do sistema fabril de alimentos derivados da carne.
1907 – Nasce o MEAT INSPECT ACT para o controle e fiscalização do comércio de carne.
1914 – É criado o FEDERAL TRADE COMMISSION.
1927 – Nasce o PFDA (Pure Food Drug Insecticide Administration), que se transformou na atual FDA (Food and Drug Administration) no controle de alimentos e medicamentos.
1936 – Surge o CONSUMERS UNION, que se tornou o maior órgão de proteção do consumidor do mundo.
1962 – No mês de março daquele ano, o Presidente Kennedy encaminha ao Congresso Americano afirmando, em síntese, que os consumidores seriam o maior grupo da economia que é afetado por quase todas as decisões econômicas, apresentando naquela ocasião a Declaração dos Direitos Essenciais do Consumidor que deveriam ser respeitados: 1 – Direito à saúde e à segurança; 2 – Direito à informação; 3 – Direito à escolha; 4 – Direito a ser ouvido.

**Fonte:** Adaptado GUGLINSKI (2014)

A Europa, por sua vez, também atravessou uma série de movimentos importantes ao reconhecimento do direito do consumidor ao longo da história, conforme destacamos abaixo:

1948 – Surge a ORGANIZAÇÃO EUROPEIA DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA (OECE), tendo como objetivo administrar o auxílio financeiro americano pelo Plano Marshall.
1960 – Os países membros da OECE passaram a ajudar os países em desenvolvimento, alargando as atribuições daquela instituição. No mesmo ano a OECE foi extinta e se instituiu a OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico Europeu), e ainda, naquele mesmo ano foi criado o IOCU (International Organization of Consumers Union).
1971 – Na Suécia, a proteção do consumidor passa a contar com o Ombudsman e o Juizado de Consumo, cujo modelo, mais tarde, seria seguido pela Noruega, Dinamarca e Finlândia.
1976 – A Comissão dos Consumidores criou a Carta dos Consumidores, o qual foi primeiro documento oficial na Europa a tratar sobre Direito do Consumidor.
1977 – Surgiu na Inglaterra o Unfair Contract Terms Act, que consistia em um instrumento jurídico para buscar o reconhecimento da nulidade de cláusulas abusivas que prejudicassem o consumidor.

**Fonte:** Adaptado GUGLINSKI (2014)

Ademais, na década de 1970, “[...] a Comissão de Direitos Humanos das Organizações das Nações Unidas (ONU), na 29ª sessão, reconheceu como direitos fundamentais e universais do consumidor, aqueles dispostos na Declaração dos Direitos Essenciais do Consumidor dos Estados Unidos” (FARIA, 2008).

No ano de 1985, a Assembleia Geral da ONU editou a Resolução 39/248 de 10.04.1985 que tratou sobre a proteção ao consumidor e, dessa forma, reconheceu a sua vulnerabilidade no âmbito internacional. Por meio da referida norma, foram instituídas diretrizes que os Estados atuassem em diversas frentes com o intuito de propiciar proteção ao consumidor, assim dispendo:

*[...] Taking into account the interests and needs of consumers in all countries, particularly those in developing countries; recognizing that consumers often face imbalances in economic terms, educational levels, and bargaining power; and bearing in mind that consumers should have the right of access to non-hazardous products, as well as the right to promote just, equitable and sustainable economic and social development, the following guidelines for consumer protection have the following objectives: (a) To assist countries in achieving or maintaining adequate protection for their population as consumers; (b) To facilitate production and distribution patterns responsive to the needs and desires of consumers; (c) To encourage high levels of ethical conduct for those engaged in the production and distribution of goods and services to consumers; (d) To assist countries in curbing abusive business practices by all enterprises at the national and international levels which adversely affect consumers; (e) To facilitate the development of independent consumer groups; (f) To further international co-operation in the field of consumer protection; (g) To encourage the development of market conditions which provide consumers with greater choice at lower prices (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), 1985, p. 2).*

No Brasil, durante o mesmo período foram constituídos diversos órgãos e medidas que corroboraram para a proteção do consumidor:

*Por força do engajamento de vários setores da sociedade, por meio do Decreto 91.469, de 24.07.1985, foi criado o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, do qual fizeram parte associações de consumidores, Procons Estaduais, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Confederação da Indústria, Comércio e Agricultura, o Conselho de Auto-Regulamentação Publicitária, o Ministério Público e representações do Ministério da Justiça, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, Ministério da Indústria e do Comércio e Ministério da Fazenda, com o escopo de assessorar o Presidente da República na elaboração de políticas de defesa do consumidor (DEFESA DO CONSUMIDOR, 2018)*

Na sequência, com o advento da Carta Política, houve a incorporação expressa da defesa dos interesses do consumidor no texto dos arts. 5º, inc. XXXII, 170, inc. V, em consonância aos preceitos insculpidos na mencionada Resolução 39/248 de 1985 da ONU que, como dito, reconheceu a necessidade da proteção do consumidor perante a comunidade internacional.

A referida proteção estatal foi consagrada pela legislação ordinária com a promulgação do Código de Defesa do Consumidor que trouxe uma série de avanços

de ordem material e processual para a proteção desses direitos, à exemplo da facilitação dos meios de defesa, inversão do ônus da prova e da responsabilidade objetiva do fornecedor, sem olvidar da tipificação de crime contra o consumidor.

Na concepção de Renato Moreira Dorneles, o Código de Defesa do Consumidor consiste em um “microssistema jurídico”, já que, nele, encontram-se normas de direito penal, civil, constitucional, processuais penais, civis e administrativas, com caráter de ordem pública” (2003 *apud* FARIA, 2008). Assim, em se tratando de norma de ordem pública e interesse social, as mesmas são inderrogáveis ainda que por vontade dos interessados, admitindo-se, todavia, a livre disposição de alguns interesses de ordem patrimonial (FILOMENO, 2018, p. 58).

Em seguida, por meio do Decreto 7.738 de 2012, foi criada a Secretaria Nacional do Consumidor tendo como premissa fundamental a supervisão e a coordenação das políticas de defesa desses direitos do Consumidor (DEFESA DO CONSUMIDOR, 2018).

Assim, esses direitos passaram a ser tratados como garantias fundamentais inerentes a todos os cidadãos e cabendo ao Estado prover e assegurar sua proteção.

### 3 DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL

Ainda que incompatibilidade do Código Civil de 1916 com os anseios e conflitos sociais estivesse evidente há tempos, impende ressaltar que desde a Revolução Francesa já se identificava a necessidade de proteção do cidadão enquanto detentor de garantias correlatas à sua dignidade, sendo que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (*Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen*) de 1789 consagrou uma série de diversos princípios e direitos inatos do homem, dentre os quais se destacam liberdade de expressão, igualdade e a propriedade.

Muito embora já se tenha passado mais de dois séculos desde a sua promulgação, vale destacar a contemporaneidade que o seu conteúdo universalista ainda reflete exitosa inspiração nas mais diversas sociedades, bem como perante a comunidade internacional. Por seu turno, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 surgiu com a premissa de que todos os homens “*nascem livres e iguais em dignidade e direitos*”<sup>4</sup>.

Antes do advento da Constitucionalização do Direito Civil, as Constituições praticamente não tratavam das relações privadas, as quais eram tratadas pelos códigos com liberdade de patrimônio e, ainda, prestigiando o polo economicamente mais forte da relação jurídica, sem levar em conta os critérios da isonomia e função social. Assim, a legislação civil se impunha como soberana nas relações privadas, de modo que o individualismo se destacava enquanto a as Constituições não externavam efeito direto sobre os jurisdicionados, cujo liberalismo exacerbado gerou nefastos efeitos às sociedades, porquanto os cidadãos estavam à mercê do desequilíbrio contratual nas relações travadas com agentes economicamente mais fortes, bem como à cega submissão ao princípio do *pacta sunt servanda*.

---

<sup>4</sup> “*Art. 1º: todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.*” (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948).

E essa concepção excessivamente formal e rigorosa do contrato, que ignorava, por vezes a inexistência de igualdade entre as partes, bem como não observara a existência de problemas e fatores diversos que poderiam afetar o adimplemento, implicava que contrato se se transformasse num instrumento prejudicial ao polo mais frágil, emergindo, assim, diversas críticas à esse respeito (NERY JUNIOR; SANTOS, 2011, p. 119).

Essa despreocupação do Estado com o aspecto social das relações privadas também implicou em graves excessos durante a Revolução Industrial, tais como os notórios abusos em que os trabalhadores experimentaram em virtude das condições lastimáveis de insalubridade, segurança e jornada exaustiva com parca remuneração, sem olvidar do uso de crianças como força de trabalho, o que levou essa classe a lutar em prol da defesa e conquista de direitos mínimos contra a exploração, tal como ocorreu na Revolução Russa de 1917.

Com isso, os códigos e as legislações esparsas passaram a ser relativizados ante a imposição do cumprimento da função social no direito privado por força das modernas Constituições, tal como ocorreu no Brasil com a edição da Carta Política de 1988.

O fenômeno da globalização política, considerada a última etapa da institucionalização do Estado Social e os avanços biotecnológicos evidenciam os direitos fundamentais de quarta geração, que também se referem à proteção à vida, democracia, informação e ao pluralismo (BONAVIDES, 2006, p. 571).

A Constituição Federal de 1988 tolheu a soberania do Código Civil de 1916 como regulador das relações privadas, relativizando suas disposições e efeitos à luz da função social e dos princípios e garantias fundamentais.

Sobre a incompatibilidade do Código Civil de 1916 com as demandas sociais, Luiz Edson Fachin pontua que o referido diploma quedou silente em relação à vida e ao mundo, sendo especulativo acerca das questões patrimoniais, revelando a necessidade de reavaliar os fundamentos até então adotados pelo legislador (FACHIN, 1992, p. 53).

Com a promulgação da Carta da República de 1988, houve uma série de avanços normativos de efeitos imediatos na seara privada, ratificando a incompatibilidade do Código Civil de 1916 com as necessidades sociais e, por conseguinte, com o texto da superveniente Lei Maior.

A esse título de encontro à realidade social, impende salientar que a união estável teve reconhecimento constitucional (art. 226, § 3º da CF), ao passo que em relação aos contratos, a Constituição Federal assegurou o direito de propriedade (art. 5º, inc. XII) agregando a ela a sua função social no inciso seguinte, de tal maneira que a funcionalização da propriedade rural consiste na produtividade desta nos termos do art. 186, enquanto a propriedade urbana atende esse requisito ao enquadrar-se nos termos do plano diretor, conforme dispõe o art. 182, § 2º.

Tendo-se em mira o efeito vinculante da função social por força da vigência da Carta Política de 1988, no campo contratual evidenciou-se a imperiosa relativização do, até então, engessado e inflexível princípio do *pacta sunt servanda*, tal como ratificado pela Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nas relações privadas:

**Processo Civil. Direito das Obrigações. Novação. Possibilidade de Análise do Negócio Jurídico Antecedente. Mitigação do Princípio *Pacta Sunt Servanda*. Súmula 286 Do STJ. Violação do Art. 535 Do CPC Configurada. Retorno Dos Autos Ao**



**Tribunal de Origem.** 1. A violação do art. 535 do CPC configurou-se, no caso dos autos, uma vez que, a despeito da oposição de embargos de declaração, nos quais os recorrentes apontam a existência de omissões, mormente no tocante à possibilidade de exame judicial de supostas ilegalidades substanciais nos contratos celebrados anteriormente à alegada novação com a instituição financeira (fls. 1.052-1.053), o Tribunal não se manifestou de forma satisfatória sobre o apontado vício, consoante se infere do voto condutor às fls. 1.061-1.066. 2. A novação, conquanto modalidade de extinção de obrigação em virtude da constituição de nova obrigação substitutiva da originária, não tem o condão de impedir a revisão dos negócios jurídicos antecedentes, máxime diante da relativização do princípio do *pacta sunt servanda*, engendrada pela nova concepção do Direito Civil, que impõe o diálogo entre a autonomia privada, a boa-fé e a função social do contrato. Inteligência da Súmula 286 do STJ. 3. Recurso especial provido para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem (BRASIL. Superior Tribunal de Justiça, 2011).

Impende destacar também acerca da proteção conferida aos Consumidores pela Constituição Federal (art. 5º, XXXII), marco esse que implicou na elaboração do já mencionado Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), com vistas a proteger a parte mais vulnerável nas relações consumeristas, bem como dispondo de várias sanções ao fornecedor que descumprir tais premissas, inclusive na seara penal.

Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 bem ratificou a necessidade de uma profunda revisão e atualização da legislação civil com vistas a adequar-se as contemporâneas demandas e conflitos sociais, bem como submeter-se ao novo espírito constitucional por força da superioridade hierárquica desta norma.

Em vista disso, desde 1983 o projeto do Novo Código Civil já tramitava pela Câmara dos Deputados, mas em virtude do processo de redemocratização do país com a elaboração da nova Carta Política, somente teve o seu projeto aprovado no ano de 2001 e passou a vigor no ordenamento pátrio por meio da Lei 10.406, de 10.01.2002, cujos princípios principais consistem nos Princípios da Eticidade, da Socialidade e da Operabilidade com vistas a assegurar os direitos fundamentais face a dinâmica das relações cotidianas, e, assim, uma justiça social e o estado democrático de direito, em consonância à nova ordem constitucional.

Uma das principais inovações trazidas pelo Código Civil de 2002 como constitucionalização dessa legislação, refere-se à função social dos contratos expressamente positivada no art. 421, a qual tem como escopo evitar abusos e prejuízos em detrimentos das partes e de terceiros.

Nesse sentido, a função social do contrato não deve ser desvirtuada como uma ferramenta capaz de causar prejuízos a quem quer que seja, haja que o contrato não pode ficar adstrito aos interesses de seus signatários, porquanto os seus termos não podem conflitar ou prejudicar o interesse público (REALE, 2003).

Para Ricardo Fiuza, o novo Código Civil provocou uma nova avaliação das normas que regulam os particulares e, com isso, os jurisdicionados não mais estavam submetidos ao engessamento legal de outrora (FIUZA, 2012, p. 18).

Além disso, o Código Civil de 2002 trouxe diversos outros avanços que impactaram positivamente na disciplina dos mais diversos clamores da sociedade, valendo destacar:

<p><b>Maioridade civil:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Reduzida de 21 para 18 anos.</li></ul>
<p><b>Igualdade entre os sexos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Foi reforçada nos termos do art. 1º, com a seguinte redação: “toda pessoa é capaz de [...]”.</li><li>– Igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges.</li><li>– Ambos os pais possuem legitimidade para a concessão da capacidade civil aos filhos, por meio da emancipação.</li></ul>
<p><b>Capacidade/Incapacidade civil:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Os absolutamente incapazes não podem realizar atos jurídicos com terceiros, exceto por seus representantes.</li><li>– A incapacidade relativa é estendida aos ébrios habituais, aos viciados em tóxicos, aos deficientes mentais e a todos aqueles que tiverem o discernimento reduzido.</li><li>– A capacidade dos índios passa a ser regulada por legislação específica.</li></ul>
<p><b>Casamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>– O casamento poderá se dissolver pela morte de um dos cônjuges, pelo divórcio e ainda quando um deles se tornar ausente de forma permanente.</li><li>– Garantia dos direitos dos filhos havidos fora do casamento.</li><li>– Possibilidade da alteração consensual do regime de bens mediante autorização judicial.</li><li>– A instituição do “poder familiar”, como garantia a igualdade entre o pai e mãe na condução da família.</li></ul>
<p><b>Personalidade Jurídica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Os territórios, as autarquias e as demais entidades de caráter público, criados em lei, foram inclusos no rol das pessoas jurídicas de direito público.</li><li>– Maior especificidade com relação aos objetivos das Fundações, que só poderão ser criadas para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência, ressalvados os casos daquelas existentes ao tempo da norma.</li></ul>
<p><b>Outras mudanças:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Ao contrário do texto anterior, o marido poderá acrescentar a seu nome o sobrenome da mulher, iniciativa anteriormente restrita à mulher.</li><li>– A guarda dos filhos, anteriormente concedida à mãe (exceto em casos excepcionais) passa a ser daquele que possuir melhores condições de exercê-la.</li><li>– As dívidas do cônjuge, quando superiores à sua meação, não obrigam ao outro cônjuge ou aos herdeiros a por elas se responsabilizar.</li></ul>

**Fonte:** Adaptado CÂMARA DOS DEPUTADOS (2002)

Destarte, o direito civil passou a ser reinterpretado de forma axiológica aos princípios constitucionais da Carta Política de 1988, em especial aqueles arrolados

no art. 5º que, dentre diversas garantias, trata expressamente do consumidor brasileiro (TARTUCE; NEVES, 2018, p. 672).

Portanto, a constitucionalização do direito civil teve como enfoque atribuir maior proteção às relações privadas mediante aplicação imediata no caso concreto dos princípios de igualdade e função social com vistas a preservar o patrimônio dos particulares e, de outra banda, a autonomia da vontade, haja vista os já mencionados problemas decorrentes aplicação exacerbada e inflexível da *pacta sunt servanda*.

#### 4 DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR

Uma vez fixados os elementos históricos que culminaram na Constitucionalização do Direito do Consumidor no Brasil, vale destaque o trecho das justificativas apresentadas por Wladimir Alcibiades Marinho Falcão na III Jornada de Direito Civil e que foram citadas por Tartuce e Neves na já mencionada obra:

*Assim, a corporificação legislativa de uma atualizada teoria geral dos contratos protagonizada pelo CDC teve sua continuidade com o advento do Código Civil de 2002, o qual, a exemplo daquele, encontra-se carregado de novos princípios jurídicos contratuais e cláusulas gerais, todos hábeis a proteção do consumidor mais fraco nas relações contratuais comuns, sempre em conexão axiológica, valorativa, entre dita norma e a Constituição Federal e seus princípios constitucionais.* (TARTUCE; NEVES, 2018, p. 48).

Claudia Lima Marques afirma que a plena reparação de danos é universal a todos os consumidores brasileiros, independentemente da sua classe social, do grau de instrução ou condição física (BENJAMIN; MARQUES; BESSA, 2013, p. 78).

Nesse sentido, Tartuce e Neves aduzem que é “*vedado qualquer tipo de tarifação ou tabelamento, previsto por lei, entendimento jurisprudencial ou convenção internacional*” (TARTUCE; NEVES, 2018, p. 71)

Com efeito, ainda que o Estado se utilize do direito moderno para preservar os mercados, defender o capitalismo dos capitalistas mediante calculabilidade e previsibilidade, pois sem elas o mercado não poderia existir (GRAU, 2016, p. 13), deve-se ter em mira que a atuação estatal através da normatização e fiscalização adequada deve proteger não apenas os mercados, mas também deve ter como escopo a manutenção do estado de bem-estar afeto às relações de consumo decorrentes, porquanto consiste em princípio de ordem pública e interesse social, nos termos do art. 1.º da Lei 8.078/1990 e arts. 48 e 170, inc. V da Constituição Federal.

Nesse particular, as questões contratuais também poderão ser relativizadas em homenagem à garantia fundamental de proteção ao consumidor:

**Agravo Regimental no Recurso Especial. Contrato Bancário. Incidência do CDC. Possibilidade. Mitigação do Princípio *Pacta Sunt Servanda*. Comissão de Permanência. Inviabilidade de Cumulação Com os Demais Encargos Moratórios. Agravo Não Provido. 1. No pertinente à revisão das cláusulas contratuais, a legislação consumerista, aplicável à espécie, permite a manifestação acerca da existência de eventuais cláusulas abusivas, o que acaba por relativizar o princípio do *pacta sunt servanda*. Precedentes. [...]** (BRASIL, 2014).

Deste modo, o comportamento regulatório do Estado contemporâneo tem como escopo preservar a liberdade de concorrência e os abusos no mercado através de regras que externem previsibilidade e segurança jurídica, as quais devem ser reiteradamente aperfeiçoadas em consonância com a dinâmica veloz do capitalismo moderno, seja para preservar e estimular mercados, o equilíbrio da concorrência, o crescimento das empresas, ou, ainda, para proteger os consumidores de possíveis práticas abusivas.

As normas de defesa da concorrência primam pela, isonomia e liberdade, com pluralidade de fornecedores e serviços ofertados ao consumidor, ao passo que o Código de Defesa do Consumidor contempla regras, em especial ao direito de informação acerca destes produtos e serviços para uma liberdade de escolha consciente e por consequência, preservar o seu bem-estar.

A relação entre a política de defesa da concorrência e de proteção do consumidor não fica adstrita a identificar possíveis problemas que comprometam a livre concorrência, os preços praticados, a qualidade e diversidade de produtos disponíveis, mas busca primar pelo bem-estar do consumidor (PFEIFFER, 2010, p. 5).

Essa preocupação com o bem-estar do consumidor é notada no âmbito regulatório brasileiro através da atuação do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), o qual detém como função precípua a regulamentar o poder econômico no mercado evitando condutas abusivas ou desleais como dumping, dominação de mercados e preços prejudiciais, de tal forma que o referido órgão denegou transação envolvendo a Nestlé Brasil Ltda e Chocolates Garoto S/A:

*Estudos quantitativos e simulações mostram que operação reduz rivalidade no mercado de chocolates sob todas as formas. Adequação do modelo price standardart às condições definidas no §1º do art. 54 da Lei 8.884/1994. Eficiências (reduções reais de custo) em torno de 12% dos custos variáveis de produção e de distribuição são necessárias para compensar dano e impedir aumentos de preço. Eficiências insuficientes para compensar dano à concorrência e garantir a não redução do bem estar do consumidor. Não aprovação da operação. Solução estrutural. Desconstituição do ato (BRASIL, 2002).*

Pelo exposto, a consagração dos direitos do consumidor pela Carta Magna se coaduna em perfeita harmonia com os reclamos e anseios de natureza análoga percebidos em todo mundo ao longo das décadas, fazendo com que a constitucionalização dessa legislação represente um avanço democrático da efetivação dos direitos e garantias fundamentais não apenas da norma puramente civil de caráter privado, mas, inclusive, do direito positivo ordinário no que compete as relações de consumo que foram positivadas como normas de ordem pública e interesse social (art. 1º da Lei 8.078/1990).

## 5 DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA

Conforme demonstrado durante o presente estudo, em razão da Constitucionalização do Direito Civil, diversas de suas disposições puderam ser encaradas como direitos fundamentais intrínsecos no rol da Carta Magna de 1988, uma vez que o Código Civil de

2002 tem como princípios norteadores a eticidade, solidariedade e boa-fé, o que tornou o homem sujeito de direitos conforme sua característica humana – defendida há tempos pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, bem como através da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU de 1948.

Nessa linha, o Código de Defesa do Consumidor não se resume a um elenco de normas, mas sim como um compilado de princípios que viabilizam a sua cidadania através das respectivas instituições e organismos especializados (FILOMENO, 2018, p. 57).

Destarte, fixada a premissa de que os direitos da personalidade quando positivados ganham conteúdo de direitos fundamentais, temos que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana torna-se a cláusula geral desses direitos, consoante a moderna constitucionalização do direito civil. E esses direitos da personalidade sequer poderiam ser enumerados pela legislação ordinária, porquanto se encontram positivados na Lei Maior que, por si própria, já assegura a efetividade desses direitos indispensáveis à pessoa humana (REALE, 2018).

Ademais, a proteção do consumidor representa direito fundamental consignado no texto constitucional, sendo inerente ao desenvolvimento da humanidade, conforme a síntese histórica apresentada. Logo, a proteção do consumidor também é um direito fundamental (BENJAMIM; MARQUES; MIRAGEM, 2010, p. 68).

Para Norberto Bobbio os direitos assegurados ao homem não podem sofrer qualquer prejuízo, sendo umbilicalmente atrelados ao desenvolvimento da humanidade (BOBBIO, 2011, p. 13). Robert Alexy, por seu turno, salienta que os direitos humanos podem vir a ser identificados mediante a sua universalidade, a fundamentabilidade, a abstratividade, a moralidade e a prioridade (ALEXY, 2007, p. 45).

Assim, pode-se dizer que os direitos fundamentais estão positivados na Constituição Federal Brasileira, e os direitos humanos, em linhas gerais, são aqueles previstos nas normas de direito internacional.

*Em que pese sejam ambos os termos (“direitos humanos” e “direitos fundamentais”) comumente utilizados como sinônimos, a explicação corriqueira e, diga-se de passagem, procedente para a distinção é de que o termo “direitos fundamentais” se aplica para aqueles direitos do ser humano reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional positivo de determinado Estado, ao passo que a expressão “direitos humanos” guardaria relação com os documentos de direito internacional, por referir-se àquelas posições jurídicas que se reconhecem ao ser humano como tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional [...] (SARLET, 2012, p. 18).*

Neste tocante, diante do contido na norma do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, todos os tratados de direitos humanos, são materialmente constitucionais, de modo que em virtude do disposto no §3º se constata a existência de duas categorias desses tratados que consistem os materialmente constitucionais, já mencionados, e os material e formalmente constitucionais, sendo que aos primeiros é possível adquirir o *status* dos segundos alcançando similitude com emenda constitucional (PIOVESAN, 2013, p. 85-86).

Flavia Piovesan (2013) a dignidade e a cidadania formam a base do direito brasileiro, “*consistentes na construção de uma sociedade justa, livre e solidária, na*

*garantia do desenvolvimento social, erradicação da pobreza e marginalização, redução das desigualdades [...]”* (PIOVESAN, 2013, p. 85-86). Com efeito, Paulo Bonavides ressalta a necessidade de a democracia ser direta e isenta de contaminações que são familiares aos monopólios do poder (BONAVIDES, 2006, p. 571).

Ao tutelar os direitos, denota-se que a sua proteção constitucional também decorre do aperfeiçoamento do regime democrático, cuja efetividade da cidadania engloba o exercício e efetividade dos direitos humanos (PIOVESAN, 2013, p. 464-468).

Por outro lado, Aristóteles afirma que o homem estaria corrompido por se encontrar em meio ao campo político, pois se deixaria influenciar e se beneficiar pelo poder e, prejuízo do bem comum (2002, p. 21).

Assim, os nefastos efeitos da corrupção também podem comprometer a efetividade dos Direitos Fundamentais, seja de modo direto mediante propina para a obtenção de um serviço público direto, seja de modo indireto mediante suborno para obter autorização inerente ao exercício de atividade que causará prejuízos à saúde da população (LÉAL, 2014, p. 11).

*No que diz respeito à dimensão política da corrupção, um mergulho na história brasileira mostra que a ideia, comum entre intelectuais e na opinião pública, de que na esfera do Estado ocorrem os grandes casos de corrupção esconde não apenas uma concepção reducionista da esfera estatal, mas, sobretudo, um esquecimento de que a vida política de uma nação existe além de suas instituições estatais. Muitos aspectos importantes da corrupção ficam escondidos quando restringimos sua análise àquilo que ocorre na esfera pública e entre os funcionários do Estado. [...] O que não podemos aceitar é reduzir nossos estudos apenas ao Estado, como se a sociedade e os interesses privados, expressos pelo mercado, fossem, em si próprios, legítimos e inofensivos a corrupção* (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011. p. 33).

Verifica-se, assim, que a democracia se impõe como instrumento para efetividade dos direitos humanos e fundamentais, aqui compreendidos aqueles oriundos da Constitucionalização do Código Civil e do Direito do Consumidor, cujas condições para o seu implemento (democracia) no estado de direito também depende de questões diversas, tais como sociais, econômicas e culturais, haja vista o caráter multidisciplinar oriundo das relações humanas e das garantias e deveres inerentes a esse sistema.

## CONCLUSÃO

O presente estudo buscou demonstrar o surgimento da codificação civil brasileira e a preocupação dos operadores do direito em atualizar suas disposições em busca de maior efetividade e garantias em prol do cidadão, haja vista a contínua e incessante dinâmica das relações privadas que culminam, diariamente, em novos desafios e soluções.

Desse modo, a incompatibilidade do Código Civil de 1916 com as necessidades sociais foi bem demonstrada com a Constitucionalização do Direito Civil, sendo que muitas de suas disposições puderam ser encaradas como direitos fundamentais intrínsecos no rol da Carta Magna de 1988, porquanto o subsequente Código Civil de 2002

utiliza como princípios norteadores a eticidade, solidariedade e boa-fé em consonância à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, bem como em relação a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU de 1948.

No mesmo sentido, a consagração dos direitos do consumidor pela Carta Magna se revela em harmonia com os reclamos e anseios dessa natureza pelas mais diversas sociedades ao longo dos anos, fazendo com que a constitucionalização da Lei 8.078/1990 represente um avanço democrático da efetivação dos direitos e garantias fundamentais não limitado à norma puramente civil de caráter privado, mas também no que tange as relações de consumo que foram positivadas como normas de ordem pública e interesse social.

Ademais, vale lembrar que nas relações humanas também se verifica a contumácia da corrupção, especialmente envolvendo agentes públicos nos mais diversos escalões e áreas de atuação, o que acaba por violar o princípio da igualdade, sem olvidar, contudo, na conscientização e do relevante papel da sociedade para coibir a disseminação de tal prática também nos assuntos puramente privados.

Em que pese o nosso ordenamento contemplar avançada legislação civil e consumerista, um dos fatores primordiais para que o Estado, enquanto sociedade política, cumpra a sua parte nesse contrato social, consiste na atuação proba dos seus agentes, bem como na conduta consciente de seus cidadãos no que tange o cumprimento das leis e o grau de percepção e reprovação pela sociedade quanto à corrupção e a efetividade do seu combate pelas instituições competentes.

A corrupção é um dos males mais antigos das sociedades, comprometendo o desenvolvimento das nações e, ainda, prejudicando a efetividade de direitos humanos e fundamentais de seus cidadãos em prol do benefício pessoal de corruptos e corruptores.

Levando-se em conta que os direitos fundamentais consignados na Lei Maior constituíram malha firme como garantia de sua importância e efetividade, tem-se que a sua ineficácia em decorrência da corrupção torna sem valor o comando do texto constitucional, revelando um grave retrocesso social após a positivação dessas garantias fundamentais.

Verifica-se, assim, que a democracia se impõe como instrumento para efetividade dos direitos humanos e fundamentais, aqui compreendidos aqueles oriundos da Constitucionalização do Código Civil e do Direito do Consumidor, cujas condições para o seu implemento (democracia) no estado de direito também dependem de questões diversas, haja vista o caráter multidisciplinar oriundo das relações humanas e das garantias e deveres inerentes a esse sistema.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert, *Constitucionalismo discursivo*, 3 ed. Tradução de Luís Afonso Heck, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

ALVES, Fabrício Germano; DE ARAÚJO, Ângela Samara, Análise da Imposição Contratual da Arbitragem como Instrumento de Resolução dos Conflitos de Consumo, *Revista Jurídica Unicuriúba*, v. 53, n. 4, p. 213-232, 2018.

ARISTÓTELES, *A política*, São Paulo, Martins Fontes, 2002.

AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando, *Corrupção e sistema político no Brasil*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011.

- BENJAMIN, Antônio Herman de V.; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe, *Manual de direito do consumidor*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2013.
- \_\_\_\_\_; MIRAGEM, Bruno, *Comentários ao código de defesa do consumidor*, 3. ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2010.
- BOBBIO, Norberto, *A era dos direitos*, 7 ed., Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.
- BONAVIDES, Paulo, *Curso de direito constitucional*, 11. ed. rev. atual, São Paulo, Malheiros, 2006.
- BRASIL, *Conselho Administrativo de Defesa Econômica*, 2002. Ato de Concentração Ordinário n. 08012.001697/2002-89 (Nestlé Brasil Ltda e Chocolates Garoto S/A). Rel.: Tompson Almeida Andrade. mar. 2002. Disponível em <<http://www.cade.gov.br/assuntos/processos-1>>. Acesso em: 09 mar. 2018.
- \_\_\_\_\_, Superior Tribunal de Justiça, *AgRg no REsp*, n. 1422547. Rel. Min. Luis Felipe Salomão. DJe: 14 mar. 2014. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/25016696/agravo-regimental-no-recurso-especial-agrg-no-resp-1422547-rs-2013-0397031-5-stj>>. Acesso em: 09 mar. 2018.
- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, *REsp*, n. 866343. Rel: Min. Luis Felipe Salomão. DJe: 14 jun. 2011. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/21116147/recurso-especial-resp-866343-mt-2006-0098174-1-stj>>. Acesso em: 09 mar. 2018.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS, *E por falar em mudanças... Novo Código Civil: O que muda na vida do cidadão*. Ano I n. 3 dezembro 2002. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/ouvidoria/documentosantigos/dicas/dica5.html>. Acesso em: 04 mar. 2018.
- CHAVES, Antônio, *Formação histórica do direito civil brasileiro*, 2000, Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67456/70066>>. Acesso em: 24 fev. 2018.
- DEFESA DO CONSUMIDOR, *Defesa do Consumidor no Brasil*, SENACON/Ministério da Justiça e Segurança Pública, Disponível em: <<http://www.defesadoconsumidor.gov.br/portal/defesa-do-consumidor-no-brasil-menu>>. Acesso em: 26 fev.2018.
- DIAS, Maria Berenice, *A mulher no Código Civil*, Disponível em: <[http://www.mariaberenice.com.br/uploads/18\\_-\\_a\\_mulher\\_no\\_c%F3digo\\_civil.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/uploads/18_-_a_mulher_no_c%F3digo_civil.pdf)>. Acesso em: 25 fev. 2018.
- EHRHARDT JÚNIOR, Marcos Augusto de Albuquerque; TORRES, Marcio Roberto, Direitos Fundamentais e as Relações Privadas: Superando a (Pseudo) Tensão entre Aplicabilidade Direta e Eficácia Indireta para Além do Patrimônio, *Revista Jurídica – UNICURITIBA*, v. 53, n.4, p.326-356, 2018.
- FACHIN, Luiz Edson, Limites e possibilidades da nova teoria geral do Direito Civil, *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 27, n. 0, 1992. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/8978/6284>>. Acesso em: 25 fev. 2018.
- \_\_\_\_\_, *Teoria crítica do direito civil*, Rio de Janeiro, Renovar, 2003.
- FARIA, Heraldo Felipe de, A proteção do consumidor como direito fundamental em tempos de globalização, *Revista Direitos Fundamentais e Democracia*, v. 4, 2008, Disponível em: <<http://revista.electronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/41>>. Acesso em: 25 fev. 2018.
- GONZÁLEZ, Dolores Palacios, *La Protección del Contratante Débil en los Contratos en los que No Interviene un Consumidor*, *Revista Internacional Consinter de Direito*, Ano IV – n. VII, 2018. Vila Nova da Gaia: Porto, Portugal.
- GUERRA, Sidney; ACCIOLY, Elizabeth, O instituto jurídico do refúgio à luz do direito internacional e alguns desdobramentos na união europeia, *In: Revista Jurídica – UNICURITIBA*, v. 2, n. 47, p. 62-77, 2017.
- FILOMENO, José Geraldo Brito, *Código brasileiro de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto*, 10. ed., Rio de Janeiro, Forense, 2011, v. I, p. 16.
- \_\_\_\_\_, *Direitos do Consumidor*, 15 ed., São Paulo, Atlas, 2018.
- FIUZA, Ricardo, *Código Civil comentado*, Coordenadora Regina Beatriz Tavares da Silva, 8. ed., São Paulo, Saraiva, 2012.
- GONÇALVES, Carlos Roberto, *Direito civil brasileiro: contratos e atos unilaterais*, 9. ed., São Paulo, Saraiva, 2012. v. 3.
- \_\_\_\_\_, *Direito Civil Brasileiro*, 8. ed., São Paulo, Saraiva, 2010.
- GRAU, Eros Roberto, *A Ordem Econômica na Constituição de 1988*, 15. ed., São Paulo, Malheiros, 2012.



GUGLINSKI, Vitor, *Breve histórico do Direito do Consumidor e origens do CDC*. Jusbrasil. Disponível em: <<https://vitorgug.jusbrasil.com.br/artigos/112106596/breve-historico-do-direito-do-consumidor-e-origens-do-cdc>> Acesso em: 05 mar. 2018.

KOSSMANN, Edson Luís, O Poder Econômico Como Predador Da Democracia Brasileira – Uma Análise Da Realidade Contemporânea, *In: Encontro Nacional do CONPEDI, XXVII., 2018*. UNISINOS: Porto Alegre, Brasil. *ANAIS*. Florianópolis: CONPEDI, 2018, p. 77-95

LEAL, Rogerio Gesta, Os efeitos deletérios da corrupção em face dos direitos humanos e fundamentais, *In: LEAL, Rogerio Gesta; SILVA, Ianaiê Simonelli, (Org.). As múltiplas faces da corrupção e seus efeitos na democracia contemporânea*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2014. Disponível em: <[http://unisc.br/editora/as\\_multiplas\\_faces\\_red.pdf](http://unisc.br/editora/as_multiplas_faces_red.pdf)>. Acesso em: 23 fev. 2018.

MARISCO, Francele Moreira, O Direito Civil Constitucional: Novo Paradigma Do Direito Privado No Ordenamento Jurídico Brasileiro, *In: Encontro Nacional do CONPEDI, XXVII., 2018*. UNISINOS: Porto Alegre, Brasil. *ANAIS*. Florianópolis: CONPEDI, 2018, p. 154-74.

NERY JUNIOR, Nelson; SANTOS, Thiago Rodovalho dos, *Renegociação contratual*, Revista dos Tribunais, ano 100, v. 906, abril de 2011, p.119.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, *Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) n.º 39/248*, de 16.04.1985 (em inglês). 1985. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/resolu%C3%A7%C3%A3o-da-organiza%C3%A7%C3%A3o-das-na%C3%A7%C3%B5es-unidas-onu-n%C2%BA-39248-de-16-de-abril-de-1985-em-ingl%C3%AAs>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

PFEIFFER, Roberto Augusto Castellanos, *Defesa da concorrência e bem-estar do consumidor*, Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder, Drittwirkung and Bank Action: the fundamental protection of the consumer from over-indebtedness, *Revista Jurídica – UNICURITIBA*, v.50, n. 1, p.1-25, 2018.

PIOVESAN, Flávia, *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*, 14. ed., rev. e atual, São Paulo, Saraiva, 2013.

REALE, Miguel, *Função social do contrato*, 2003. Disponível em: <<http://www.miguelreale.com.br/artigos/funsoccont.htm>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang, *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*, 11. ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012.

TARTUCE; NEVES, Daniel Amorim Assumpção, *Manual de Direito do Consumidor: direito material e processual*, 7. ed., Rio de Janeiro, Forense, São Paulo, Método, 2018.

TOMAZ, Loyana Christian de Lima; TOMAZ, Adolfo Fontes, *Função Social Do Contrato, Princípio Da Boa Fé Objetiva E Aplicabilidade No Âmbito Do Código De Defesa Do Consumidor: Considerações Sobre A Teoria Do Adimplemento Substancial*, *In: Encontro Nacional do CONPEDI, XXVII., 2018*. UNISINOS: Porto Alegre, Brasil. *ANAIS*. Florianópolis: CONPEDI, 2018, p. 43-61.